

# DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 56

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1890

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo em consideração o que em recurso de graça, por intermedio do Ministro da Justiça, representou o réo Manoel Florencio da Conceição, condemnado por sentença de 18 de janeiro de 1884, proferida em conformidade das respectivas decisões do jury do termo de Porto Alegre no estado do Rio Grande do Sul, a soffrer a pena de oito annos de prisão com trabalho e multa correspondente à metade do tempo por crime de ferimentos graves e considerando que, não obstante a humanitaria disposição do art. 332 do Código do Processo Criminal; restabelecida pelo art. 2º, § 1º da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, foi sentenciado o recorrente à pena de grão maximo do art. 205 do Código Criminal sem que todas as decisões do jury necessarias para a imposição da sanção penal naquelle grão, houvessem sido tomadas por duas terças partes de voto, os quaes não ultrapassaram o numero de sete na resposta negativa de qualquer circumstancia attenuante em favor do delinquente, sendo certo, entretanto, como informa o proprio juiz da condemnação e referem algumas testemunhas do inquerito e do sumario de culpa, que o crime foi revestido de circumstancia attenuante da embriaguez; e ponderando que o recorrente prestou serviços na campanha do Paraguay, onde se invalidou para o serviço militar em consequencia da perda de um dos globos oculares por effeito de ferimento por arma de fogo, resolve commutar a pena imposta na de quatro annos e seis mezes de prisão com trabalho e multa correspondente à metade do tempo, grão médio da penalidade do citado art. 205 do Código Criminal.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 27 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo em attenção o que lhe representou o Ministro dos Negocios da Justiça a respeito da procedencia

do recurso de graça de Manoel Maria, ex-praça do exercito, condemnado pelo juiz de direito da comarca de Castro, no estado do Paraná, em data de 17 de novembro de 1876, a soffrer a pena de galés perpetuas, por crime de homicidio perpetrado na pessoa da india Lourença, e occorrido sem testemunhas, ás escuras, no recinto em que havia um divertimento popular de dansas e em que surgira conflicto entre o recorrente e um seu companheiro, apagando-se a luz logo no principio da desavença, e considerando que a prova é demasiadamente fraca para justificar a severa pena perpetua, pois que basea-se exclusivamente na affirmativa feita pela paciente, antes de expirar, acerca de ter sido Manoel Maria o seu assassino; e considerando mais que nestas circumstancias o recorrente, em desabono de enja conducta nada consta na cadeia de Paranaguá, está sufficientemente punido com mais de 33 annos de expiação do delicto; resolve conceder-lhe, como por este decreto lhe concede, o perdão da pena de galés perpetuas.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 27 de fevereiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

*M. Ferraz de Campos Salles.*

## Ministerio da Justiça

Por decretos do 27 do corrente

Foram removidos os juizes de direito:

João Baptista de Carvalho Drummond da comarca de Montes Claros, de 1ª entrancia, para a de Pirapitinga, de 2ª, ambas no estado de Minas Geraes;

Eugenio de Paula Ferreira, da de Januaria, de 1ª entrancia, para a de Ouro Fino, de 2ª, ambas no estado de Minas Geraes;

Claudio Jeronymo Stockler de Lima, da do Rio Dourados, de 1ª entrancia, para a de Piumhy, de 2ª, ambas naquelle estado;

Francisco de Paula Fernandes Rabello, da do Grão Mogol, de 1ª entrancia, para a do Sacramento, de 2ª, ambas no referido estado;

Manoel Hedefonso de Souza Lima, da comarca de Therezina, de 2ª entrancia, no estado do Piahy, para a da Barra de Sergipe do Conde, de 3ª, no da Bahia;

Alfredo Teixeira Mendes, da de Jaicós, de 1ª entrancia, no estado do Piahy, para a de Calindé, de 2ª, no do Ceará;

Luiz Rodrigues Nunes, da comarca do Parna-hyba, de 1ª entrancia, no estado de Goyaz, para a de Santo Amaro, de 3ª, no da Bahia; ficando sem effeito a anterior remoção para a de Alcobaça, no estado da Bahia.

—Foram removidos, a pedido, os juizes de direito:

João Jacintho de Mendonça Junior, da comarca do Rio dos Sinos para a de S. Lourenço, ambas de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul;

Firmino de Souza Martins, da do Parna-hyba para a de Therezina, ambas de 2ª entrancia, no estado do Piahy;

Elpidio José de Carvalho e Souza, da de Calindé, de 2ª entrancia, no estado do Ceará, para a da Parna-hyba, de igual entrancia, no do Piahy.

— Foram nomeados juizes de direito:

Da comarca de Santo Antonio da Estrella, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Bernardino de Senna Costa Feitosa;

Da do Rio dos Sinos, de 1ª entrancia, no mesmo estado, o bacharel Joaquim Martini;

Da de D. Pedrito, de 1ª entrancia, no referido estado, o Dr. Genuino Firmino Vital Capistrano;

Da de Montes Claros, de 1ª entrancia, no estado de Minas Geraes, o bacharel Alfredo Abdon de Loyola;

Da de Januaria, de 1ª entrancia, no mesmo estado, o bacharel Jayme de Siqueira Castro;

Da do Rio Dourados, de 1ª entrancia, naquelle estado, o bacharel Eduardo Antonio de Barros;

Da de Monte Alegre, de 1ª entrancia, no referido estado, o bacharel Claudio Herculano Duarte;

Da de Paracatu, de 1ª entrancia, no mencionado estado, o bacharel Martinho Alvares da Silva Campos;

Da de Abaeté, de 1ª entrancia, no alludido estado, o bacharel José Jacintho de Azovelto Bueta;

Da de Coração do Arroio, de 1ª entrancia, no estado do Rio Grande do Sul, o bacharel Cornelio Teixeira de Magalhães e Almeida; ficando sem effeito a nomeação anterior para a de D. Pedrito, no mesmo estado;

Da de Jaicós, de 1ª entrancia, no estado do Piahy, o bacharel Demosthenes Constancio Avelino.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados na conformidade do art. 3º do regulamento n. 8386 de 14 de janeiro de 1882, o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura para presidente da commissão inspectora da Casa de Correção desta capital, e o bacharel Jorge Frederico Moller para membro da mesma commissão.

Por outra de 27 do corrente, concederam-se 49 dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Gustavo Alberto de Aquino e Castro, juiz de direito da comarca de S. José dos Campos, no estado de S. Paulo, para tratar de sua saúde.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Circular—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1890.

Suscitando-se duvida sobre a intelligencia do art. 1º do decreto n. de 15 de dezembro de 1869, relativamente à arrecadação dos espolios de estrangeiros, residentes no Brazil, que falleceram depois da promulgação do mesmo decreto, opinando alguns que elles devem ser considerados cidadãos brasileiros, e outros que conservaram a sua qualidade de estrangeiro, por não estar findo o prazo concedido para a deliberação, declaramos que, não se podendo presumir a vontade de aceitar o favor da lei senão depois de haver decorrido o prazo fixado, conservam os estrangeiros a sua nacionalidade dentro desse prazo emquanto expressamente não o renunciarem.

Saudo e fraternidade.—M. Ferraz de Campos Salles.—Sr. governador do estado de...

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 25 de fevereiro de 1890

Tenente honrario do exercito Manoel Carneira da Silva.—A vista da informação, e do art. 13 do decreto n. 2081 de 18 de janeiro de 1858, pelo qual se regia o corpo policial ao tempo em que servia o supplicante, não tem lugar a reintegração requerida.

Juiz de direito João Emilio de Rezende Costa.—Não havendo entre as duas comarcas distancia maior de 150 leguas, foi arbitrada ao supplicante a maxima ajuda de custo permitida pela tabella annexa ao decreto de 28 de junho de 1850.

Dia 23

João Antonio da Silva Vianna.—Appresente carta de sentença com as formalidades exigidas pelo art. 1º do decreto n. 6932 de 27 de julho de 1878.

Jos Camilo da Costa e Silva.—Não ha vaga.

Bacharel supplicante de Souza Lima.—Já tem o si bo arbitrada e paga a ajuda de custo, a que tinha direito o supplicante, não se pode deferir.

Deolindo José da Silva.—A vista das informações e do art. 197, o supplicante não tem direito à reforma que requer.

Escrivães de paz e de subdelegacias de policia das diversas freguezias do municipio de Vassouras.—Aguardem resolução legislativa.

Gen. Luiz ha Costa.—Não ha vaga.

## Ministerio da Fazenda

Foram nomeados: o praticante extincto da recebedoria do estado de Pernambuco para o lugar de 3º escripturario da alfandega do mesmo estado, e o 3º escripturario da thesouraria de fazenda de S. Paulo para identico lugar no alfandega de Santos

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890—Circular n. 17.

Ruy Barbosa, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, determina aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que expçam as convenientes ordens no sentido de serem recebidas nas repartições de fazenda as notas do Banco dos Estados Unidos do Brazil, guiando-se para conhecimento dos signaes caracteristicos e assignaturas pelos avisos e relações que o mesmo banco lhes enviar e publicar no *Diario Official*.

### RECTIFICAÇÃO

O 3º escripturario da thesouraria de fazenda do Maranhão, nomeado 2º da mesma repartição, é João Paulo de Miranda Góes, e não João Paulo de Miranda.

## Ministerio da Marinha

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1890

A Contadoria, autorizando a lavrar contracto para o aluguel da casa do Dr. Figueiredo Magalhães, em Capcabana, destinada à enfermaria de beribericos.

Dia 26

Ao Quartel General, mandando admittir no Asylo de Invalidos o ex-marinheiro nacional Luiz Ignacio de Albuquerque Maranhão, conforme requereu.

Ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires, accusando o recebimento do officio de 11 do corrente, a que acompanhou cópia do aviso do Ministerio de Relações Exteriores dessa Republica, transmittindo as expressões de satisfação do Sr. ministro Moreno, á vista da distincção com que foi tratado pela officialidade do encouraçado *Riachuelo*, durante a viagem deste porto a essa capital.

Concedeu-se exoneração do commando do cruzador *Parnahyba* ao capitão de fragata Manoel Marques Mancebo.

Foi nomeado para commandar o cruzador *Parnahyba* o capitão de fragata Manoel Pereira Pinto Bravo.

A Directoria Geral da Repartição dos Pharoes, approvando o auto para a inauguração do pharol do Bailique, no estado do Pará.

—A Contadoria:

Declarando que o machinista de 4ª classe, Domingos Gomes Martins Lopes, fica autorizado a consignar a seu procurador, prestando fiança idonea, a quantia de 50\$ mensaes, de 1 de março proximo em diante;

Approvando a minuta de contracto para execução das obras de esgoto do corpo da guarda do Arsenal de Marinha desta capital;

Declarando que ao patrão-mór do estado do Paraná deve-se abonar a gratificação de 400\$0.—Communicou-se ao governador e ao capitão do porto do mesmo estado.

—Ao governador do estado do Piahy, communicando que não pôde ser cedida para o serviço da capitania do porto do mesmo estado a lancha a vapor a que allude em officio n. 15, de 15 de março do anno proximo findo.—Communicou-se á capitania do porto do referido estado.

—Ao governador do estado de S. Paulo, communicando que, na presente data, o nomeado Antonio Benedicto de Oliveira para o lugar de secretario da capitania do porto do mesmo estado.—Fizeram-se as promulgações.

—A capitania do porto de S. Paulo, declarando que, á vista do decreto n. 10236 B, de 27 de abril de 1890, não pôde o cidadão Lindolpho de Almeida Prado, intencionalmente nomeado secretario pela mesma capitania, por estar fora das praticas seguidas, e não tendo de lei, perceber emolumentos, e não ter os que porventura já tenha recebido.

—A Inspeção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, declarando que a observação terceira da tabella annexa ao decreto n. 10236 B, de 30 de novembro de 1876, oppõe a concessão do machinista Irenio Manoel Dias, que pede sejam seus vencimentos equiparados aos dos machinistas de 3ª classe.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo o processo n. 1843 de divida de exercicio findo na importancia do 30\$ pertencente a Francisco de Assis Camelier.

Solicitando pagamento de 52:800\$146 proveniente de fornecimentos feitos ao hospital e almoxarifado da capital nos mezes de abril a dezembro proximo passado. (Aviso n. 503).

—A Intendencia, autorizando a fornecer os livros requisitados pela capitania do porto do estado de Sergipe.

—A Contadoria, autorizando a mandar pagar, dispensando as formalidades, legaes, a Rosalina do Valle Vasconcellos e Rosalina de Lima Vasconcellos a importancia de cinco dias de gratificação a que tinha direito seu finado marido e pae, o 1º cirurgião reformado Dr. Antonio Pancrácio de Lima e Vasconcellos.

A Contadoria, autorizado a mandar pagar, independente de habilitação administrativa, a Olympia Henriqueta Giraud, viuva do machinista reformado José Henrique Giraud, a quantia de 48\$950 a que o mesmo tinha direito.

Idem, idem a conta de 30\$600, apresentada pelo *Jornal do Commercio* pelas publicações feitas por ordem da capitania do porto deste estado.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Antonio Baptista Bittencourt Irmão.—Foi indeferi.

José Joaquim Ferreira.—Compareça na secretaria.

## Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1890.

A commissão encarregada de inspecionar os serviços em geral da Inspectoria das Terras e Colonisação, verificou que nas listas dos imigrantes vindos no *Ville de Bahia*, no *Ville de Saint Nicolas*, e em outros paquetes ultimamente entrados, não foi declarada a profissão dos mesmos imigrantes.

Para fim execução dos respectivos contractos, recommendamos que de ora avante não deixeis de cumprir essa formalidade, que tanto interessa ao bom andamento do serviço da colonisação.

Saudo e fraternidade.—Francisco Augusto de Sá.—Sr. consul geral do Brazil em Lisboa.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1890.

A commissão encarregada de inspecionar os serviços em geral da Inspectoria das Terras e Colonisação verificou que nas listas dos imigrantes vindos no paquete *Napoli*, visada por esse consulado em 21 de janeiro ultimo, não está declarada a profissão dos mesmos imigrantes.

Para a execução das respectivas contractos, recommendando-vos que não deixeis de cumprir com a totalidade, que tanto interessa ao bom andamento do serviço de colonização.

Sete e fraternidade — *Francisco Oylerio*, — sr. conselheiro do Brazil em Las Palmas.

**DIRECTORIA DA AGRICULTURA**

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1890

Autorizou-se:

O governador do estado de Santa Catharina a vender a Antonio Ambrosio Gassino 100 hectares de terras devolutas, situadas no valle de Itajahy, municipio de Paraty.

AO governador do estado de Minas Geraes a vender, em hasta publica, 3,7 hectares de terras devolutas, requeridos por Vicente Ferreira Nunes, em um allante do ribeirão Santo Antonio, no municipio de Philadelphia, recommendando-se-lhe que mande dividir em lotes as terras que naquello logar se acham occupadas por intrusos, a fim de serem tanto vendidas em hasta publica.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a autorização no sentido de transferir da Thesouraria da Fazenda para a Collectoria do municipio de Philadelphia a hasta publica das terras devolutas que naquelle municipio acham-se occupadas por intrusos e que foram vendidas a quem mais der.

**REQUERIMENTOS DE PATENTES**

De 25 de fevereiro

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedindo a aprovação da reforma de seus estatutos. — Compareça na Directoria Central para pagamento do sello.

Companhia Norddeutsche Feuerwerks-Gesellschaft, pedindo prorogação de prazo por mais de dez annos, para funcionar nos Estados Unidos da Republica. — Idem, idem.

Companhia Nacional de Dozes e Conservas, pedindo a autorização para organizar-se. — Idem, idem.

Atleida Harriet Woodall, pedindo privilegio para sua invenção de machina de costurar aperfeçoada. — Idem, idem.

Middleton Crawford, pedindo privilegio para sua invenção do processo aperfeçoado de effectuar a separação de particulas de diversas gravidades especificas, etc. — Idem, idem.

Manoel Francisco de Castro Nascimento e Eduardo Maguin, pedindo privilegio para o seu apparatus denominado — Refrigerante tubular. — Idem, idem.

William Maxwell Wood, pedindo privilegio para sua invenção de aperfeçoamento em projectis e no methodo de os fabricar. — Idem, idem.

Diversos praticantes da 1ª contadoria da directoria geral dos correios, pedindo a revogação do § 5º de art. 169 do regulamento approved pelo decreto n. 9912 A de 26 de março de 1883. — Indeferido, á vista da informação prestada pela directoria geral dos correios.

Francisco Pereira da Silva e Antonio Thomaz de Oliveira, praticantes da 1ª contadoria da directoria geral dos correios, requerendo o logar de official da mesma repartição, que se acha vago. — Não podem ser attendidos.

João Thomaz de Saroya e Silva, praticante da 2ª contadoria da directoria geral dos correios, pedindo tres mezes de licença para tratar de seus interesses. — Não póle ser attendido.

Augusto Cambraia, pedindo reconsideração do despacho dado á sua proposta para fundação de colonia agricola em S. Paulo. — Mantenho o despacho anterior.

João Baista Rodocanachi pedindo para ser nomeado director da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores. — Não póle ser attendido.

**RECTIFICAÇÃO**

Ficou sem effecto a portaria que nomeou o engenheiro Francisco Marques de Souza para o logar de engenheiro fiscal da estrada de ferro Natal a Nova Cruz, visto continuar em effectividade o antigo engenheiro fiscal da mesma estrada.

**Directoria Geral dos Correios**

Por portaria do director geral, de 27 do corrente, foi nomeado Joaquim da Rocha Paiva para exercer o cargo de agente do correio de Belém, e tação da estrada de ferro do Carangola, no estado do Rio de Janeiro.

**Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements**

**BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO**

Dia 22 de fevereiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo quatro por obstrucções devidas a terra (3), e a gorduras (1), nos ramos 6", 9" e de 12", e uma por desarranjo em bacia de patente. — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por abatimento devido a canes de 9" quebrados, no largo de Moura, em frente á rua de D. Manoel. — Foi attendida no mesmo dia.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios sete, sendo seis por obstrucções devidas a terra (5) e a falta de agua (1), nos ramos de 4" e de 6", e no receptaculo, e uma por exhalações pelas juntas do ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se um deposito da rua do Senador Euzebio.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra (2) e a lixo (1), no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (1), a sebo (2), e a pannos e papéis (1), nos ramos de 4" e de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Barão de Mesquita, Gonzaga Bastos, D. Maria, Lopes de Souza, S. Christovão e Duque de Saxe.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, por abatimentos devidos a juntas abertas nos ramos de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

Dia 23 (domingo)

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

Não houve reclamações.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 25 de fevereiro de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz P. Monteiro de Barros, ajudante.

**NOTICIARIO**

**Intendencia Municipal** — O expediente de 27 do corrente constou de:

Officio recebido — Da Directoria Geral dos Telegraphos, datado de hoje, pedindo permissão para desgalhar algumas arvores do jardim da praça da Constituição. — Expecte-se ordem.

Do Dr. engenheiro do 4º districto, de 29 do mez passado informando sobre os calcamento das ruas Luiz Gonzaga e Quinta Imperial, de accordo com o parecer. — A Intendencia de Azevedo.

Do do 1º districto, de 23 do corrente, idem sobre o pagamento do plantio de arvores á rua do Visconde de Tamandaré. — Igual despacho.

Do mesmo o da mesma data, idem, do calcamento da rua dos Voluntarios da Patria. Igual despacho.

Officios expedidos — A Inspectoria Geral de Hygiene, remettendo um nós abaixo assignados dos moradores á freguezia de S. Christovão, reclamando contra um fidejussão existente em um terreno á rua Francisco Eugenio.

A Contadoria, communicando ter tomado hoje posse o cidadão intendente Dr. José Felix da Cunha Menezes, e relativamente á criação da repartição do registro do serviço domestico, qual seu pessoal e vencimentos.

AO administrador do jardins para não embarcar o desgalhamento de arvores do jardim da Praça da Constituição que obstem a passagem dos fios telephonicos.

Requerimentos — de Figueiredo & Braga, para vender inflammaveis á rua Theophilo Ottoni n. 64; João Joaquim Pinto da Silva, idem á rua do Hospicio n. 35; José Antonio Gonçalves & Comp., idem á rua de S. Pedro n. 125; Mayrinc Azovelo & Comp., para explosivos á rua Municipal n. 21; Antônio Azarias & Comp., para inflammaveis á rua do Visconde de Inhaúma n. 46, e Mello Sá & Comp., idem á rua Theophilo Ottoni n. 22. — Deferidos, nos termos regulamentares.

Da companhia de Progressos Maritimos, para depositar inflammaveis á rua da Gamba n. 94. — Junta a planta do terreno e o efficio.

Da associação anonyma *Correio do Povo*, para obras á rua do Ouvidor n. 132. — Conceda-se.

**Instituto Nacional de Instrução Secundaria** — No extenuo effectuam-se amanhã os exames de portuguez, geographia, arithmetica e religião do 1º anno; francez do 2º, geographia do 3º e latin do 4º.

— A congregação marca para hoje, ás 11 horas da manhã, por motivo de força maior, effectuar-se-ha hoje mesmo, ás 2 horas da tarde.

**Homenagem** — Paço da Camara Municipal da Cidade de Meia Ponte, em sessão ordinaria, 21 de janeiro de 1890.

Sabendo avaliar o alcance politico da revolução nacional de 15 de novembro, o benéfico resultado, que provirão desse salutar e pacifico movimento, ao qual já adherimos em sessão solemne de 6 de dezembro do anno passado, e outrosim o quanto influistes, com o prestigio de vosso sympathico nome, para que a nação attingisse seu *seratum* nesse dia, resolvemos, em sessão de hoje, dar-vos um testemunho da consideração que vos votamos, substituindo o nome da rua Lavapés, desta cidade, pelo vosso.

A rua Campos Salles receberá, pois, ao postero, o serviço ingentes que vos darem os Estados Unidos do Brazil.

Fazendo-vos esta communição, esperamos que receberéis com benevolencia e ta homenagem que vos tributamos.

Saude e fraternidade. — Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, digno Ministro da Justiça da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — João Gonzaga Jayme de St. — Sebastião Pompeio de Pina. — Theodolino Graciano de Pina. — Manoel Pedro de Arruda. — Rubem Pereira da Silva.

**Malas** — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Parahyba*, para Macahé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até às 12 1/2 idem.

Pelo *Esrella*, para Itapemerim, Victoria, Caravellas e Cannaveiras, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Nerthe*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Lassell*, para Santos, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã, 1 de março: Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, inclusive o da Victoria, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Macheline*, para Southampton e Antuerpia, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7, objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

**Estrada de Ferro de Baturité** — A receita, despeza e estatística do mez de novembro de 1889 foi:

Receita..... 61:821\$295  
Despeza..... 47:893\$879

Saldo.... 13:927\$416

Relação da despeza para a receita 77 %.

Productos medios e custo das unidades de trabalho

	Receita	Despeza	Saldo
Por kilometro em trafego	562\$011	43\$338	120\$313
Por viajante transportado	18003	\$993	\$9007
Por tonelada embarcada	3\$576	12\$821	
Por viajante-kilometro	\$027	\$027,61	
Por tonelada-idem	\$100	\$333,62	
Por vehiculo-idem	\$401,5	\$313,4	\$801,1
Por trem-idem	15214	2\$837	\$

**Movimento e receita**

Passageiros 8.219.....	8:250\$200
Encomendas e bagagens kgrs. 20.730.....	700\$330
Animaes 177.....	196\$290
Mercadorias kgrs. 3.116.444...	10:522\$220
Armazenagem.....	7\$ 60
Telegrapho 469 telegrammas com 8.316 palavras.....	550\$500
Multas.....	18\$700
Diversas proveniencias.....	832\$597

Movimento de fundos..... 40:742\$498  
61:821\$295

**Classificação da despeza:**

	Pessoal	Material	Total
Administração			
Trafego			
Via permanentes			
Cios			
Locomoção e			

**Tração:**

Numero de trens.....	325
Percurso em kilometros.....	16.939
Dito medio por trem.....	52,1
Numero de vehiculos.....	2.937
Percurso em kilometros.....	152.807
Numero medio de vehiculos por kilometro.....	9

**Utilização dos trens:**  
Numero medio de viajantes por trem-kilometro..... 17.5  
Percurso kilometrico medio de um viajante..... 36.1  
Numero de viajantes transportados a um kilometro..... 297.165  
Numero medio de toneladas de mercadorias e bagagens por trem-kilometro..... 6.6  
Percurso kilometrico medio de uma tonelada de mercadorias e bagagens..... 35.7  
Numero de toneladas de mercadorias e bagagens transportadas a um kilometro..... 112.230  
Telegrapho—Transmittiram-se 1.097 telegrammas, com 22.134 palavras, sendo em serviço da estrada 403 com 6.433 palavras; de particulares 469 com 8.316 ditas; do governo 225, com 7.385 ditas.

**Abastecimento de agua**— Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 25 de fevereiro de 1890: Litros  
Maracanã e seus afluentes..... 22.592.000  
Macacos e Cabeça..... 29.202.000  
Carioca e Morro do Inglez..... 5.801.000  
Andarahy e Tres Rios..... 9.630.000  
Tinguá e Commercio..... 73.958.400  
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0<sup>m</sup>,50.  
Altura da agua no reservatorio D. Pedro II

Caixa inferior..... 4<sup>m</sup>,34  
Caixa superior..... 4<sup>m</sup>,53

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.863.200 litros.

No dia 26 de fevereiro de 1890: Litros  
Maracanã e seus afluentes..... 24.292.000  
Macacos e Cabeça..... 16.016.000  
Carioca e Morro do Inglez..... 5.216.000  
Andarahy e Tres Rios..... 7.548.000  
Tinguá e Commercio..... 74.131.200  
e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0<sup>m</sup>,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II  
Caixa inferior..... 4<sup>m</sup>,44  
Caixa superior..... 4<sup>m</sup>,53

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.856.900 litros.

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 25 e 26 de fevereiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A O	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
25	11 noute...	752.05	23.6	17.39	81.0
25	5 manhã...	741.16	22.9	17.88	91.0
>	11 > ...	751.20	25.4	19.65	83.0
>	5 tarde...	748.70	23.8	20.82	82.9
	Maxima.....	751.81	27.0	20.81	
	Minima.....	748.70	22.3	17.88	
	Média.....	750.27	21.65	19.37	

Maxima ao sol, 60.0.  
Maxima na relva, 31.3.  
Minima na relva, 19.2.

{ Evaporação á sombra — 1.5.  
Ozone — 1<sup>o</sup>,5.  
Chuva — 8<sup>m</sup>,1.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus. Montanhas ao longe encobertas por nevoeiro. Pelas tarde ameaçou trovoadas pelo NO.

(1) SW fraco, (2) calmo, (3) SE fraco, (4) S fraco.

**Observatorio Astronomico**  
— Resumo meteorologico dos dias 26 e 27 de fevereiro:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	26	10 hs. da noute..	750.33	23,0	21,33	85,2
2	27	1 > > manhã.	749,25	25,6	22,81	93,0
3	>	10 > > >	750.18	27,2	20,21	75,0
4	>	4 > > tarde..	750,43	27,6	21,21	73,0

Maximum do dia, 29,8. Minimum da noute, 25,2.

Evaporação em 24 horas: sombra, 1,6.  
Ozone 5.

Chuva no dia 27, ás 7 hs. da noute, gottas; no dia 27, ás 7 horas da manhã, 0<sup>m</sup>,34.

Velocidade média do vento em 24 hs., 1<sup>m</sup>,8.

**Estado do céo**

1) Encoberto por cirro-cumulus, cumulus cumulo-nimbus, vento NNW 1<sup>m</sup>,8.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W.

3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.

4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 2<sup>m</sup>,7.

**Santa Casa da Misericórdia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios Nacional de Alienados, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	925	609	1.534
Entraram.....	27	27	54
Sahiram.....	27	22	49
Falleceram.....	5	8	13
Existem.....	920	606	

O movimento da sala do banco e consultorios publicos foi, no mesmo dia, o seguinte: consultantes, para os quaes se avariaram 589 receitas. Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— E no dia 26:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	935	625	1.560
Entraram.....	17	30	47
Sahiram.....	27	20	47
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	921	600	1.551

O movimento da sala do banco e consultorios publicos foi, no mesmo dia, o seguinte: consultantes, para os quaes se avariaram 589 receitas. Fizeram-se 1 extracção de dentes e 10 obturações.

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 21 as seguintes pessoas:

Acceso pela morte de João de Deus, natural de São Paulo, filho de João de Deus e Maria de Deus, residente em São Paulo, falecido em São Paulo, no dia 20 do corrente, aos 70 annos de idade.

Acceso pela morte de João de Deus, natural de São Paulo, filho de João de Deus e Maria de Deus, residente em São Paulo, falecido em São Paulo, no dia 20 do corrente, aos 70 annos de idade.

Acceso pela morte de João de Deus, natural de São Paulo, filho de João de Deus e Maria de Deus, residente em São Paulo, falecido em São Paulo, no dia 20 do corrente, aos 70 annos de idade.

Acceso pela morte de João de Deus, natural de São Paulo, filho de João de Deus e Maria de Deus, residente em São Paulo, falecido em São Paulo, no dia 20 do corrente, aos 70 annos de idade.

Acceso pela morte de João de Deus, natural de São Paulo, filho de João de Deus e Maria de Deus, residente em São Paulo, falecido em São Paulo, no dia 20 do corrente, aos 70 annos de idade.

RENDAS PUBLICAS

PIAUIHY

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA PARNAYHA EM DEZEMBRO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1888

Denominações	1889	1888	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	18:570\$493	13:425\$883	5:144\$613	
Despacho marítimo.....	120\$000	220\$000		100\$000
Exportação.....	2:065\$607	4:066\$176		2:000\$569
Interior.....	582\$865	748\$777		165\$913
Extraordinaria.....	964\$195	51\$443	912\$752	
Renda com applicação especial.....		700\$613		700\$613
Depositos.....	48\$504	42\$297		37\$793
Despeza a annular.....		\$036		\$036
	22:351\$664	19:637\$523	6:057\$365	3:348\$224

A differença é de 2:714\$141 para mais.  
Alfandega da Parnayha, 15 de janeiro de 1890.—O 1º escripturario, *Egidio Osorio P. da Motta*.

QUADRO DOS GENEROS NACIONAES EXPORTADOS E DAS MERCADORIAS IMPORTADAS POR ESTA REPARTIÇÃO EM DEZEMBRO DE 1889

Generos exportados	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilogrammas	108.326	36:584\$480
Couros do gado (espichados).....	»	5.698	1:505\$440
Caroços de algodão.....	»	22.989	229\$890
Borracha de mangabeira.....	»	1.120	840\$000
Pellos seccas miudas.....	»	1.845	1:846\$000
Pennas de aves.....	»	057	114\$000
			41:209\$810

Importação

Valor official na razão de 15 %.....	4:259\$946
Idem idem 20 %.....	36\$750
Idem idem 48 %.....	31:350\$352
Idem idem 50 %.....	408\$456
Idem idem 60 %.....	3:922\$400
Expediente de 5 % de mercadorias ostrasgeiras livres de direitos.....	725\$000
	40:702\$904

Alfandega da Parnayha, 15 de janeiro de 1890.—O 1º escripturario, *Egidio Osorio P. da Motta*.

QUADRO DA RENDA DA ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DO ANNO DE 1888

Titulos	1889 2º semestre	1888 2º semestre	Differença para mais	Differença para menos
Importação.....	1.073:238\$657	842:261\$962	230:976\$695	
Despacho marítimo.....	1:150\$572	1:063\$179	87\$392	
Exportação.....	55:953\$330	44:937\$000	11:019\$740	
Interior.....	133:686\$403	120:719\$428	4:366\$975	
Extraordinaria.....	5:501\$371	6:994\$854		1:492\$983
Renda com applicação especial.....	58:296\$577	46:780\$311	11:516\$266	
	1.327:827\$400	1.071:353\$315	257:937\$068	1:492\$983

Differença para mais agora 256:474\$985.

Alfandega de Porto Alegre, 4 de janeiro de 1890.—O chefe, *Jacinto Ferreira da Silva*.

Embolia cerebral — o portuguez João Machado Fialho, 30 annos, residente e fallecido á rua Torres Sobrinho n. 5.

Febre amarella—o portuguez José Caetano da Silva, 40 annos, viuvo, residente á rua do Visconde da Graua e fallecido na Santa Casa.

Accesso paraliçoso — o fluminense Carlos, filho de Murellino Francisco Pires, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Ypiranga n. 49.

Diarrhêa — o brasileiro Manoel, filho de Manoel Domingos Meira, 16 mezes, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 124.

Entero-colite — o fluminense Miguel, filho de Francisco Garcia, 6 mezes, residente e fallecido á rua de Sorocaba n. 47.

Febre amarella—a rio-grandense Christina, filha de Hilária Lignice, 6 annos, residente e fallecida á rua da Uruguayana n. 130.

Febre palustre—o fluminense José, filho de Caetano Machado Vieira Berges, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 246.

Febre remittente — o mineiro Honorio Rodrigues da Oliveira, 20 annos, solteiro, fallecido no hospicio do S. João Baptista.

Febre palustre remittente typhoidêa — o portuguez Domingos Caetano Mendes, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Angelica n. 5.

Gastro-entero-colite—o fluminense Luiz Alves de Carvalho, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 14.

Hemorrhagia cerebral — a franceza Soror Donzel France Elois, em religião irmã de Luzia, 78 annos, solteira, residente e fallecida no hospital militar.

Hemorrhagia anal — o fluminense Manoel, filho do capitão do fragata Antonio Quintiliano de Castro e Silva.

Lesão orgânica do coração — o fluminense João Baptista da Costa, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua Dois de Dezembro n. 38.

Lesão cardíaca — o rio Grandense do Sul João Luiz, 42 annos, solteiro e fallecido no Hospital de Marinha, o brasileiro Fuão Cardoso, 45 annos presumíveis, solteiro, residente á rua do Dr. Joaquim Silva. (O obito não verificado no Necroterio). Total, 2.

Meningite — o portuguez Francisco José do Mendonça, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Ezebio n. 292.

Sem declaração — os fluminenses Flora Maria da Conceição, 45 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 132; Ricarda Maria da Conceição, 20 annos, solteiro, residente á rua de Santa Luzia n. 22; Francisco José Vieira, 25 annos, solteiro, residente á rua estreita de S. Joaquim; a pernambucana Orminda de Sant'Anna, 45 annos, solteira, residente á rua do Senador Pompeu n. 148 e fallecida na Santa Casa. Total, 4.

Tisica pulmonar — o pernambuco José Raulo da Silva, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. Natuco de Freitas n. 61 A.

Tuberculos pulmonares — o portuguez João Luiz dos Santos, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua da Harmonia n. 68; o brasileiro Amorico Bastos da Silva, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Gregório Neves n. 16. Total, 2.

Vermia — o portuguez João Coelho da Silva, 68 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Marquez de S. Victôr n. 8.

Petes—um do sexo feminino, filho de Francisco Fernandes Miranda, residente á rua de Machado Coelho n. 103; um do sexo masculino, filho de Estevão de Moraes, nascido morto a bordo do vapor *Mantos*; um dito do sexo feminino, filha de Delina Christovão da Silva, residente á rua do Barão do Amazonas n. 31; um dito idem, filho de Delphino José Torres da Silva, residente á rua da Conceição n. 12. Total, 4.

No numero dos 34 sepultados, estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.



**TRIBUNALES**

**JUIZO DA 1ª VARA DE ORPHÃOS**

JUIZ O DR. A. J. SOUZA PARAISSO — ESCRIVÃO FRANÇA E LEITE

Despacho em 27 de fevereiro de 1909

*Inventarios*

Fallecidos: D. Rosa Cândida Passos Bezerra.—Cumpra-se o despacho de fl. 83.

D. Violante Joaquina da Costa e seu marido Manoel José da Costa.—Julgado por sentença o calculo, proceda-se à partilha, citadas as partes.

Antonio José da Silva Velloso.—Desfiro a petição retro para que o peticionario assigne termo de inventariante, ficando sem effeito o despacho de fl. 2; preste portanto o respectivo juramento.

Rodrigo de Moura Leite.—Diga o inventariante sobre o officio do Dr. procurador dos feitos.

Emilio Leite de Lima Junior.—Dê-se vista ao Dr. curador geral.

Manoel de Mattos Ribeiro.—Proceda-se ás partilhas, citadas as partes.

Henrique Alves Pinto Bastos.—Ao Dr. curador.

Domingos Pereira da Cruz.—Satisfazendo a peticionaria o preceito legal, assigne o termo de tutela do seu filho.

Maria Amelia de Souza Bastos.—Julgada por sentença a partilha, intime-se o inventariante para converter em apolices o que em dinheiro tocou aos menores, recolhendo os saldos ao cofre do orphão. Nomea para a transacção o correitor Luiz Ribeiro Gomes.

José Alves Chavantes.—Julgada por sentença a partilha, intime-se o inventariante para converter em apolices da divida publica o que em dinheiro coube ao orphão, recolhendo o restante ao cofre respectivo.

Tutelas—Collatino Marques de Souza.—Na forma do officio do Dr. curador geral.

Jorge Pires Ramos (na petição por linha).—Indefiro, por não ser caso de agravo, mas sim de appellação.

*Carta precatória*

Deprecantes: Dr. juiz de orphãos da cidade do Pirahy, estado do Rio de Janeiro.—Devolva-se ao juizo deprecante.

Dr. juiz de orphãos de Nitheroy.—Devolva-se ao juizo deprecante.

**ESCRIVÃO PENNA**

*Inventarios*

Conde de S. Salvador de Mattosinhos.—Julgado por sentença o exame, vão os autos ao contador para o calculo.

Ignacio Coelho de Almeida.—Em vista da recusa de fls. 222 v., instrue-se a peticionaria de fls. 220 para indicar pessoa idonea para tutor.

Brigadeiro Antonio José Peixoto.—Julgada a justificacção de ausencia, passem-se os editaes, nomeando o Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos curador dos ausentes.

Jacques Abrahão Lescosue.—Proceda-se à partilha.

Simeão Miller.—Proceda-se à partilha.

José Joaquim de Assumpção.—Proceda-se a partilha.

Ayres Pinto Pereira Côrtes.—Julgado o calculo e adjudicados os bens à mão do menor allecido.

José Manoel Baptista Pereira Bastos.—Na ouvido o Dr. curador geral sobre a petição de fls. 27.

*Prestação de contas*

D. Maria do Amaral Leal, tutora dos seus filhos.—Seja o saldo verificado nas contas de fls. 43, convertido em apolices da divida publica, como fora determinado na sentença de fls. 44, descontando-se a quantia despendida com a 2ª entrada das acções do Banco Nacional do Brazil, depois de provar a peticionaria de fls. 49 as entradas com a respectiva certidão, indeferido o mais que se pede a fls. 49.

**AUDIENCIA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA COMMERCIAL**

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES—ESCRIVÃO ABREU

*Acções de 10 dias*

Autor Carregal & Comp.—Respondido o agravo.

Autor Pinto & Vieira.—Condemados os réos à revelia.

Autor Gerson, Frère & Comp.—Concedidos os dias da lei.

*Acção hypothecaria*

Autor Bernardo de Oliveira Bastos.—Desprezada a excepção.

*Acção ordinaria*

Autor Boaventura da Silva Barcellos.—Recebida a contestação, prosiga-se.

*Liquidação*

Da firma Lima & Louzada.—Digam os interessados.

*Execução*

Exequente o Banco del Credero.—Julgada a desistencia da penhora para os devidos effeitos.

*Execuções*

Exequente: Joaquim José da Silva.—Recebidos os embargos, sejam contestados os contestados.

José Villavarde.—Idem. Baptista Figueiredo & Comp.—Recebida em um só effeito a appellação.

*Exhibição de livros*

Supplicante Antonio José Ferreira Junior.—Indeferida a petição a fls. 98: os exames procedidos foram julgados por sentença.

*Liquidação*

Da firma Ferreira Souto & Comp.—Declarada dissolvida e em liquidação a firma o nomeado o liquidante.

*Petição para autorização de despesas*

Supplicante a companhia Progresso Marítimo.—Concedida a autorização.

*Fallencias*

Fallido Fruetuoso Zacarias dos Santos.—Cumpra-se o acórdão.

Fallidos Corrêa de Sá & Comp.—Tornem os autos aos peritos para responderem aos quesitos nos pontos indicados no despacho.

*Justificacção*

Justificante Julieta Cecilia de Oliveira Torres.—Indeferida a petição desta a fls. 28.

**ESCRIVÃO LAZARY**

*Acções de 10 dias*

Autor Visconde da Cruz Alta.—Respondido o agravo.

Autor Francisco José Fernandes de Mendonça.—Idem.

*Arresto*

Arrestantes R. Conteville e outros.—Baixou o processo para uma diligencia requerida pela arrestada.

*Acção de reconhecimento*

Autor Domingos de Souza Guedes & Comp.—Condemnado o réo.

*Acções ordinarias*

Autor Joaquina Guimarães & Comp.—Recebida a appellação em seus regulares effeitos.

Autor José Martiniano Malheiros Saldanha.—Em prova.

Autores Pereira & Valentim.—Recebidas as appellações em seus regulares effeitos.

Autores Pereira & Irmão.—Recebida a replica; prosiga-se.

Autor Boaventura Linger.—Julgada procedente e provada a acção para declarar dissolvida e em liquidação a firma B. Linger & Comp. foi nomeado liquidante o réo.

**EDITAES E AVISOS**

*Escola Polytechnica*

*Adiamento dos exames da 2ª época*

De ordem do Sr. Dr. Director da escola publica, para conhecimento dos interessados, que, havendo sido transferidos para o proximo mez de abril os exames da 2ª epocha dos cursos desta escola, e bem assim os de algebra, geometria e trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, exigidos para a matricula nesta escola, de accordo com os avisos ns. 182 e 981 de 1 e 22 do corrente mez, ficam adiados até ao dia 28 do corrente o prazo de apresentação de requerimentos para esses exames, o até ao dia 15 do futuro mez de março o prazo para pagamento das taxas relativas aos exames dos cursos desta escola, na prova determinada nos anteriores editaes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de fevereiro de 1909.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

**Intendencia Municipal**

*Trabalhos eleitoraes*

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 203 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das differentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quaes devem na forma do dito decreto comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ºs juizes de paz.

**Candelaria**

Cidadão Rodolpho de Abreu. S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Provost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

**Sacramento**

1º districto—Cidadão Antonio Justino Esteves Junior.

2º districto—Cidadão Alcindo Guanabara. Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Luiz Santos Werneck.

2º districto—Cidadão Athanalgilo Ribeiro. Ribeiro.

**Sant'Anna**

1º districto—Cidadão coronel Carlos Correa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

**Santo Antonio**

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

**Gloria**

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

**Lagoa**

Cidadão Dr. José Napolos Telles de Azevedes.

**Gavea**

Cidadão Dr. José Antonio Martiniano S. Christovão.

Cidadão capitão Emiliano Rosa de Sena. Espírito Santo

**Engenho Velho**

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.

2º districto—Cidadão Carlos Fortes do Bustamante Sá.

**Engenho Novo**

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.

2º districto—Cidadão Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro.

**Campo Grande**

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcelos.

**Guaatiba**

1º districto—Cidadão Joaquina Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara do Oliveira.

**Illa do Governador**

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

**Illa de Paqueta**

Cidadão Antonio José Caetano da Silva.

Inhaúma  
 Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.  
 Itajaí  
 Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.  
 Jacarepaguá  
 Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.  
 Curato de Santa Cruz  
 Cidadão Egidio Talone.  
 — Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes:  
 Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.  
 2º districto—Escola Municipal do S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.  
 2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrução.  
 2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.  
 Sant'Anna, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.  
 2º districto—Intendencia Municipal.  
 Santo Antonio—Tribunal da Relação.  
 Gloria—Escola municipal—Praça Duque de Caxias.  
 Lagoa—Escola nocturna, rua Tamorim.  
 Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.  
 S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.  
 Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.  
 Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, à rua S. Christovão.  
 2º districto—Asylo de Meninos Desvalidos.  
 Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos à rua D. Anna Nery.  
 2º districto—Escola publica à rua Pedro II. Campo Grande—Consistorio da matriz.  
 Guaratiba, 1º districto—Escola publica.  
 2º districto—Idem.  
 Ilha do Governador—Idem.  
 Ilha de Paqueta—Idem.  
 Inhaúma—Escola nas Offeinas.  
 Itajaí—Sala do posto policial do Campinho.  
 Jacarepaguá—Consistorio da matriz.  
 Curato de Santa Cruz—Casa da Fazenda de Santa Cruz.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.  
 Intendencia Municipal, 21 de fevereiro de 1890.—P. A. Pesca de Barros, presidente.  
 —L. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

**Inspectoria Geral de Saude das Portos**

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que prescreve o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tom de versar o concurso são as seguintes:

Geographia medica, molestias pestilencias e outras molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza o modo de acção dos desinfectantes, hygiene naval, organizzação da pol. sanitaria maritima, argentina, brazileira, urugua, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatisticas e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral do Saude das Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Vellas.

**Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria**

As matriculas para os diversos annos do curso, exame de admissão e os da 2ª época para os inhabilitados, conforme determinou o aviso do Ministerio do Interior de 30 de novembro ultimo, effectuar-se-hão do dia 1 a 14 de março.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

**Secretaria da Fazenda**

**Concurso**

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, faço publico que no prazo de 60 dias, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de 1ª entrança das repartições do Ministerio da Fazenda, de conformidade com as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 10349 de 14 de setembro de 1889.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda; algebra até equações do 2º grau e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Na forma do art. 10 do supracitado decreto os candidatos deverão provar perante a commissão do concurso que tem mais de 18 e menos de 25 annos de idade, o que são do bom procedimento.

Os actuaes empregados de 1ª entrança, para poderem ser promovidos aos logares de 2ª, deverão dar prova plena de que sabem, não só a pratica da repartição em que servem, mas também as materias designadas no art. 2º do supracitado decreto como exige o art. 28.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 23 de janeiro de 1890.—O official-maior, Augusto F. Colin.

**Venda das fazendas nacionais do Pará**

De ordem do S. Ex. o Sr. Ministro e Secretario dos Negocios da Fazenda, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, para a compra das fazendas nacionais constantes da relação abaixo, situadas no estado do Pará, nos seguintes termos:

I  
 As propostas poderão ser entregues até ao dia 28 de março de 1890 nesta secretaria, ou nas Thesourarias de Fazenda dos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Coarã, Pernambuco e Bahia.

II  
 As propostas deverão especificar o preço que se offerece por metro quadrado das terras de cada uma das fazendas e seus retiros, pelas benfeitorias que tiverem, no estado em que se acharem, e por cabeça de gado que contiverem.

III  
 O pagamento das terras e benfeitorias será feito no acto de passar-se a escriptura, o que se realizará dentro de 30 dias, contados da data em que se publicar officialmente em cada um daquelles estados a proposta aceita; ou parte à vista e parte a prazo, mediante hypotheca, conforme as condições que forem offerecidas e acceitas pelo Tribunal do Thesouro Nacional; ficando o comprador, no caso de impuntualidade, sujeito à perda da quantia que tiver pago e à rescisão do contracto. O pagamento do gado sera effectuado pela mesma forma que o das terras e benfeitorias e conforme o numero das roças que for entregue segundo a contagem a que se proceder.

IV  
 As propostas serão acompanhadas de certidão de uma caução prestada no Thesouro Nacional ou na thesouraria de fazenda de cada um dos mencionados estados, não inferior a 10% do valor das mesmas propostas.

Esta secretaria e as thesourarias de fazenda dos estados prestarão aos interessados os dados estatísticos que tiverem sobre as mesmas fazendas.

**VI**

Ao governo fica o direito de retirar da concorrência até ser passada a escriptura de venda, a fazenda ou retiros que lhe parecerem necessarios à fundação ou ao desenvolvimento de qualquer estabelecimento publico geral de agricultura ou criação.

**Superficie das fazendas e seus retiros**

	Metros quadrados
Arary, com os campos. ....	236.618.791,08
Fortaleza, com os campos. ....	131.396.801
S. Miguel, com os campos. ....	167.913.950,61
Guajarã, com os campos. ....	240.204.118
S. Lourenço. ....	28.836.700

**Retiros**

	Metros quadrados
Santo André. ....	43.764.732
Pacoval. ....	17.987.191,56
Sant'Anna. ....	46.356.552
S. Macario (sítio de lavoura)	9.915.103

Calcula-se em 12.000 cabeças o gado vacum existente nas fazendas e retiros.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 27 de janeiro de 1890.—O official maior, Augusto F. Colin.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**Cobrança de imposto**

Termina hoje a cobrança, sem multa, do imposta sobre industrias e profissões, relativa ao 1º semestre do exercicio de 1890.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

**Edital n. 35 com prazo de 30 dias**

Pela inspectoria desta Alfândega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematadas para consumo, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das leis das alfândegas*, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os officios desta venda:

Ponto auxiliar—Marca CC: 4 barricas vassias, vindas de Liverpool no vapor inglez *Horror*, descarregadas em 5 de outubro de 1888, consignadas a Corrêa da Silva Silva & Comp.

Marca XJ—ligados: 1 barril de 5º vasio vindo do Porto no ligar portuguez *Alves*, descarregado em 28 de dezembro de 1888, consignado a Zouha Ramos.

Marca SB—entrelaçado: 10 caixas da mesma procedencia, navio e descarga. Acrecscimo ao manifesto.

Marca AAA: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Antonio Adriano Augusto.

Marca CP: 1 barril de 5º vasio vindo de Liverpool no vapor inglez *Ida*, descarregado em 14 de dezembro de 1888. Acrecscimo ao manifesto.

Marca JC: 1 sacco vasio da mesma procedencia, navio e descarga. Acrecscimo ao manifesto.

Marca CM: 1 dito idem, da mesma procedencia, navio e descarga. Acrecscimo manifesto.

Marca SA&C: 5 caixas idem, da mesma procedencia, navio e de carga. Acrecscimo ao manifesto.

barricas idem, da mesma pro-  
cedencia e descarga. Accrescimento ao

1 barril de 5º idem, da mesma  
procedencia e descarga. Vapores  
de vapor inglez *Hellonis*, descar-  
gado de dezembro do 1888, consi-  
gnado a Filhos.

1 dito de dito, vasio, vindo do  
barril portuguez *Persira*, descar-  
gado de março de 1889, consignado a  
Irmãos & Belmiro.

2 ditos de 10º, da mesma  
procedencia, navio, descarga e consignados

Chamisso: 1 dito de 5º, idem, da  
procedencia, navio, descarga, consi-  
gnado a Ramos & Comp.

Coróia: 1 dito de dito, da mesma  
procedencia, navio e descarga, consignado a  
Barbosa Costa & Comp.

Marca BLFF: 1 caixa, vasia, vinda de Li-  
verpool no vapor inglez *Hellonis*, em 2 de  
abril de 1889, consignada a Bento Luiz Fer-  
reira Fontes.

Marca GF: 1 dita idem, da mesma proce-  
dencia, navio e descarga, consignada a Alípio  
do Amaral & Comp.

Lettreiro J. J. G. Borlido: 1 dita idem, da  
mesma procedencia, navio e descarga. Ac-  
crescimento ao manifesto.

Marca JPVR: 2 barris de 4º, idem, vin-  
dos do Havre no vapor francez *Ville de  
Santos*, em 12 de abril de 1889, e consigna-  
dos a José Placido do Valle Rego.

Marca MAO: 2 barricas, vindas dos Açores  
na barca portugueza *Gaudiana*, em 27 de  
abril de 1889 consignadas a Manoel de Avi-  
la Ormande.

Marca MCA: 2 pipas, 16 saccos, 1 barril  
de 10º da mesma procedencia, navio, des-  
carga e consignados estes volumes a Manoel  
da Costa Aguiar.

Marca JSA: 1 barril de 5º da mesma proce-  
dencia, navio e descarga, consignado a  
Joaquim Severiano de Avellar.

Marca AC Mesquita: 1 lata da mesma proce-  
dencia, navio e descarga, consignada ao  
mesmo.

Marca AA Teixeira: 1 pacote da mesma  
procedencia, navio e descarga, consignado ao  
mesmo.

Marca JM Rosas: 1 amarrado de vassou-  
ras da mesma procedencia, navio, descarga e  
consignado ao mesmo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de feve-  
reiro de 1890.—Pelo inspector, A. da R.  
*Sattamini*.

N. 36

Armazem de bagagens—Sem marca: 1 caixa  
vinda de Montevideo no vapor nacional *Vi-  
ria* em 20 de maio de 1889.

dem: 1 bahu da mesma procedencia, navio  
e descarga.

dem: 1 sacco da mesma procedencia, navio  
e descarga.

dem: 3 embrulhos da mesma procedencia,  
navio e descarga.

Marca JCE: 1 cadeira vinda de Liverpool  
no vapor inglez *Potosi*, em 7 de junho de 1889.

Marca EP: 1 dita vinda do Bordeaux no  
vapor francez *Nerthe*, em 10 de junho de  
1889.

Lettreiro José Ferraz Abreu: 1 barrica  
vinda de Bremen no vapor allemão *K. F.  
Wilhelm*, em 25 de junho de 1889.

Sem marca: 1 sacco vindo do Havre no va-  
por francez *Ville de Santos*, em 22 de junho  
de 1889.

1 sacco de dito, vindo de  
Hamburgo no vapor allemão *Duques*, em 25 de junho  
de 1889.

1 sacco de dito, vindo de  
Marselha no vapor francez *Bretagne*, em 13 de junho de  
1889.

1 sacco de dito, vindo de  
Marselha no vapor francez *Bretagne*, em 13 de junho de  
1889.

1 sacco de dito, vindo de  
Marselha no vapor francez *Bretagne*, em 13 de junho de  
1889.

Sem marca: 1 caixote vindo de Bordeaux no  
vapor inglez *La Plata*, em 26 de junho de  
1889.

Lettreiro Mmes. Oran: 1 caixa, da mesma  
procedencia navio e descarga.

Sem marca: 1 banco, idem, idem.

A mesma marca: 1 lata vinda do Santos no  
vapor inglez *La Plata*, em 19 de junho de  
1889.

Lettreiro A. Alberta: 3 cadeiras vindas de  
Bordeaux no vapor inglez *La Plata*, em 26 de  
junho de 1889.

Sem marca: 1 dita da mesma procedencia,  
navio e descarga.

Lettreiro R. Adão: 1 dita e marca JN: 1  
dita Luiz Maria: 1 dita, da mesma proceden-  
cia navio e descarga.

Lettreiro M. Gomes: 1 caixote vindo da  
Ilha das Flores no vapor francez *Bretagne*,  
em 26 de junho de 1889.

Lettreiro Karl Valais: 1 mala vinda da Ilha  
das Flores no vapor allemão *K. F. Wilhelm*,  
em 12 de junho de 1889.

Sem marca: 1 dita vinda de Marselha no  
vapor francez *Bretagne*, em 12 de junho de  
1889.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de feve-  
reiro de 1890.—Pelo Inspector, A. da R.  
*Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro  
Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz pu-  
blico, para conhecimento dos interessados, que  
foram descarregados para esta repartiçao os  
volumes abaixo mencionados, com signaes de  
avarias e de falta; devendo seus donos ou con-  
signatarios apresentar-se para providenciar a  
respeito.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.

Armazem n. 16—Marca ATR: 1 caixa n.  
72, avariada. Manifesto em traducçao.

Armazem n. 12—Marca AV&C: 1 dita n.  
2.084, avariada e repregada. Idem.

Lettreiro A. Junior: 1 dita n. 156, idem  
idem. Idem.

Marca AG&C: 2 ditas ns. 1.813 e 1.831,  
idem idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 1.832 e 1.834,  
idem idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca ASC: 1 dita n. 192,  
idem idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca CV—M: 1 dita n.  
2.827, idem idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 1.175, idem idem.  
Idem.

Marca C—H: 1 dita n. 300, que'rada.  
Idem.

Armazem n. 16—Marca CM&C: 1 dita n.  
209, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca D&I—W: 1 dita  
n. 1.419, avariada e repregada. Idem.

Marca ES: 1 dita n. 202, idem idem. Idem.

Marca FFB: 1 dita n. 57, idem idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca FMI: 3 ditas  
ns. 364, 368 e 369, idem idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca GS&F: 1 dita n.  
209, idem idem. Idem.

Marca GL&F: 1 dita n. 196, idem idem.  
Idem.

Marca JLE: 1 dita n. 1.586, idem idem.  
Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 288, idem idem.  
Idem.

Marca JVC—AC: 1 dita n. 5.164, idem idem.  
Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5.164 A, idem  
idem. Idem.

Marca JM: 1 dita n. 106, idem idem. Idem.

Marca JL&F: 1 dita n. 203, idem idem.  
Idem.

Armazem n. 12—Marca JV&C: 2 engra-  
das ns. 7.790 e 7.818, quebrados. Mani-  
festo em traducçao.

Marca L&C—F: 1 caixa n. 2.438, ava-  
riada e repregada. Idem.

Marca LC—GR: 8 ditas ns. 1.071/78, idem  
idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 1.079/81  
idem. Idem.

Armazem n. 16 — Marca LAO: 1 dita  
n. 101, idem. Idem.

Armazem n. 12— Marca  
n. 6.226, idem. Idem.

Marca LS&C: 1 dita n.  
Armazem n. 16— Marca

33/35, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca  
dita n. 303, idem. Idem.

Lettreiro M. Netto:  
Idem.

Marca MF: 1 dita n. 20  
A mesma marca: 1 dita n.

Idem.

Marca MJM: 1 dita n.  
Marca N&F: 1 dita n.

Marca XP&C: 1 dita n.  
Armazem n. 16 — Marca F&C—C: 1 dita

n. 885, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca ST: 1 dita n. 6.213,  
avariada e repregada idem.

Marca SG&C: 2 ditas ns. 1.000 e 983, idem.  
Idem.

Marca SDB: 1 dita n. 4.140, idem. Idem.

Marca S&P: 4 ditas ns. 210, 212, 216 e  
222, idem. Idem.

Marca W&I: 1 dita n. 992, idem. Idem.

Vapor inglez *Plato*, de Liverpool.

Armazem n. 3 —Marca AG&C: 1 caixa n.  
6.203, avariada e repregada. Manifesto em  
traducçao.

Marca AJPJ—A&C: 1 dita n. 4.488, idem,  
idem. Idem.

Marca B!&A—M: 1 dita n. 32, idem, idem.  
Idem.

Marca CW: 2 ditas ns. 401 e 407, idem,  
idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 759, idem, idem  
idem. Idem.

Marca EA—&C: caixa n. 3.626, idem, idem.  
Idem.

A mesma marca: 1 fardo n. 3.606, idem,  
idem. Idem.

Marca GCR: 1 caixa n. 2.387, idem, idem.  
Idem.

Marca RS: 1 fardo n. 3.831, idem, idem.  
Idem.

Marca JJPM&C: 2 caixas ns. 765 e 767,  
idem, idem. Idem.

Marca JS&C: 1 fardo n. 57, idem, idem.  
Idem.

Marca LFOM: 1 dito n. 4.497, idem, idem.  
Idem.

Marca PR&C: 1 caixa n. 16, idem, idem.  
Idem.

Marca PA—M: 3 ditas ns. 8.271, 8.273  
8.278, idem, idem. Idem.

Marca PH—S: 1 dita n. 2.901, idem idem.  
Idem.

Marca R&C: 1 fardo n. 1.689, idem, idem.  
Idem.

Marca S—S&C: 1 caixa n. 5, idem, idem.  
Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.

Marca S—G—A: 1 dita n. 512, idem, idem.  
Idem.

Marca T—SML: 1 dita n. 8.248, idem idem.  
Idem.

Marca O—V—M: 1 dita n. 27, idem idem.  
Idem.

Marca VMC: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Marca B—V—M: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Marca AGP: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Marca AV—M: 2 ditas ns. 2.001 e 2.002,  
idem, idem. Idem.

Marca CS&I: 1 dita n. 8, idem idem.  
Idem.

Idem.

Marca 339: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Marca RIM—M: 1 fardo, idem idem.  
Idem.

Marca SM&C: 1 caixa, idem, idem.  
Idem.

Marca H: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Marca JCM: 1 dita n. 1, idem idem.  
Idem.

Idem.



Marca VPM: 1 dita n. 762, idem, idem, idem.

Marca W&I-RO: 1 dita n. 1.174, idem, idem, idem.

Marca C-C: 1 dita n. 376, idem, idem, idem.

Marca MW&C: 2 ditas ns. 204 e 201, idem, idem, idem.

Marca RC&C: 1 dita n. 1.417, idem, idem, idem.

Marca M-G: 6 ditas com diversos numeros, idem, idem, idem.

Marca RC&C-D: 1 dita n. 1.417, idem, idem, idem.

Marca RMC: 1 dita n. 2.772, idem, idem, idem.

Marca SMC: 1 dita n. 1.337, idem, idem, idem.

Marca VPM: 1 dita n. 1.174, idem, idem, idem.

Marca W&I: 1 dita n. 762, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Potosi*, de Liverpool.

Armazem n. 7—Marca duvidosa: 1 fardo n. 832, avariado. Manifesto em traducção.

Armazem n. 2—Marca K&C-R: 3 caixas, repregadas, idem, idem.

Armazem n. 15—Marca MS: 2 golpes arrebentadas, idem, idem.

Marca HAF: 2 quartolas com falta, idem, idem.

Vapor inglez *Biela*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca AJ—da S: 1 caixa n. 452, com falta. Manifesto em traducção.

Letreiro 30: 1 dita n. 6.232, quebrada, idem, idem.

Marca K&C-R: 1 dita n. 2.854, repregada idem, idem.

Marca L-P: 1 dita n. 29, idem, idem.

Marca MN&C-D: 1 dita n. 1.051, idem, idem.

Marca PA: 1 dita n. 2.022, idem, idem.

Marca SM-R-W: 1 dita n. 4.005, idem, idem.

Marca JS&C: 1 dita n. 2.671, idem, idem.

Armazem n. 9—Marca SM-R-W: 2 caixas ns. 4.044/45, quebradas. Manifesto em traducção.

Letreiro 143: 1 dita n. 360, repregada, idem, idem.

Marca MN&G-D: 2 ditas ns. 300 e 1.030, idem, idem.

Marca SM-W: 1 dita n. 4.020, idem, idem.

Marca A&C-R: 1 dita n. 13.630, idem, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, de Hamburgo:

Armazem n. 17—Marca AK&C: 1 barrica, avariada e repregada. idem.

Marca B: 1 caixa, idem, idem, idem.

Marca BPP: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca CT: 6 ditas, idem, idem, idem.

Marca FCA: 1 barrica, idem, idem, idem.

Marca FS&C: 1 caixa, idem, idem, idem.

Marca HM: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca H-H-W-C: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca S: 10 barricas, idem, idem, idem.

Marca P&B: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca AJC&C: 1 caixa n. 491, idem, idem, idem.

Marca CF&C-R: 1 dita n. 924, idem, idem, idem.

Marca CT: 1 dita n. 7, idem, idem, idem.

Marca FRC: 1 dita n. 2.507, idem, idem, idem.

Marca FMC: 1 barrica, idem, idem, idem.

Marca HSC: 2 caixas ns. 4.621, idem, idem, idem.

Marca JF-BF: 1 dita n. 2.174, idem, idem, idem.

Marca LO&S: 2 ditas ns. 31 e 32, idem, idem, idem.

Marca LSL: 2 ditas ns. 529 e 530, idem, idem, idem.

Marca PB&I: 1 dita n. 1.113, idem, idem, idem.

Marca PC&C-T: 1 dita n. 5.611, idem, idem, idem.

Marca RL&C: 1 dita n. 2.607, idem, idem, idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 136, idem, idem, idem.

Marca SM-F-C: 1 dita n. 1.694, idem, idem, idem.

Marca S-C: 2 ditas ns. 651 e 673, idem, idem, idem.

Marca VM&C: 1 dita n. 2.895, idem, idem, idem.

Armazem n. 2—Marca L&C: 4 barris de tinta, vasando. idem.

Vapor inglez *Tamar*, de Southampton.

Armazem n. 13—Marca AV&C: 1 lata n. 132, vasando. Manifesto em traducção.

Armazem n. 2—Marca CC: 1 caixa n. 2343, quebrada. idem.

Marca GJ: 1 dita n. 164, idem, idem, idem.

Marca WR: 1 dita n. 1.446, avariada e repregada. idem.

Marca ZZ-Z: 1 dita n. 322, idem, idem, idem.

Armazem n. 1—Marca JCV: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca C&C: 2 caixas ns. 461 e 460, idem, idem, idem.

Marca BF&C: 1 dita, idem, idem, idem.

Letreiro Carneiro da Rocha: 5 encapados, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Sorata*, do Sul.

Armazem n. 4—Marca AG: 1 caixa n. 24, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13—Marca P M: 1 dita n. 5.129, idem, idem, idem.

Marca FG&C: 1 dita n. 5.129, idem, idem, idem.

Letreiro: dita, idem, idem, idem.

Armazem n. 14—Letreiro No: 4 barris, com falta. idem.

Vapor allemão *Procida*, de Hamburgo.

Armazem n. 17—Marca JGB: 3 barris, vasos. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *James Watt*, de Londres:

Patco do Rozario—Marca AI: 1 volume n. 11.579, quebrado. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca RI-R: 1 caixa n. 941, repregada, idem, idem.

Armazem n. 13—Letreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 dita n. 317, avariada e repregada, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca FR&C—diversos numeros: 3 ditas, idem, idem, idem.

Marca FMB-FB: 1 dita n. 2.121, idem, idem, idem.

Marca GM&C: 1 dita n. 166, idem, idem, idem.

Armazem n. 2—Marca GC—diversos numeros: 8 caçambas furadas, idem, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca JMC&C: 1 fardo n. 76, avariado, idem, idem, idem.

Armazem n. 2—Marca L-P: 1 caixa n. 77, idem, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca LAC: 1 dita n. 2, idem, idem, idem.

Marca PM: 1 dita, idem, idem, idem.

Armazem n. 13—Marca P: 1 barrica n. 8.949, com falta, idem, idem, idem.

Armazem n. 2—Marca X: 1 caixa n. 11, avariada, idem, idem, idem.

Armazem n. 13—Marca JB: 2 amarrados com falta, idem, idem, idem.

Armazem n. 10—Marca MN&C: 1 caixa n. 2, repregada, idem, idem, idem.

Marca C-C: 1 dita n. 73, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca F-X: 1 caixa n. 6.997, repregada e quebrada. Manifesto em traducção.

Marca FJM&C-N: 1 dita n. 378, repregada e quebrada, idem, idem, idem.

Marca MRM: 2 ditas ns. 17 e 19, com falta idem, idem, idem.

A mesma marca 3 ditas, idem, idem, idem.

Marca P: 1 dita n. 141, quebrada, idem, idem, idem.

Marca T&B: 1 barrica, com falta, idem, idem, idem.

A mesma marca: 10 ditas, quebradas, idem, idem, idem.

Vapor francez *Ville de Pernambuco*, do do Havre.

Armazem n. 13—Marca CF&A: 1 caixa n. 266, quebrado. Manifesto em traducção.

Armazem n. 12—Marca CC&C: 1 dita n. 437, avariada. idem.

Armazem n. 2—Marca HI&M: 3 saccos, rotos. idem.

Armazem n. 12—Marca JMC&C-A&C: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas. idem.

Marca JAA&C: 1 dita n. 3.209, idem, idem, idem.

Marca JBI: 1 dita n. 312, avariada. idem.

Marca L&D: 1 dita n. 2.416, repregada, idem, idem, idem.

Armazem n. 13—Marca LFC: 1 dita n. 1.686, quebrada. idem.

Armazem n. 12—Marca MF-P: 1 dita n. 90, repregada. idem.

Marca M: 2 ditas ns. 3.524 e 3.524 bis, idem, idem, idem.

Marca TCI: 1 dita, idem, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

DIA 13

Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.

Armazem n. 11—Marca F-A-S-C: 2 caixas ns. 313 e 315, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13—Marca BFG: 1 dita n. 1.322, idem, idem, idem.

Armazem n. 11—Marca D & P: 1 dita n. 8.263, idem, idem, idem.

Marca FO-078/362: 1 dita n. 661, idem, idem, idem.

Marca FO-373: 1 dita n. 195, idem, idem, idem.

Marca GP&C: 1 dita n. 1.730, idem, idem, idem.

Marca HC: 1 dita n. 8.064, idem, idem, idem.

Marca HF&C: 1 dita n. 651, idem, idem, idem.

Armazem n. 13—Marca JMF&C: 1 dita n. 786, idem, idem, idem.

Armazens ns. 11 e 13—Marca JN: 3 ditas ns. 9.961, 429 e 9.991, idem, idem, idem.

Armazem n. 11—Marca JFC: 1 dita n. 340, idem, idem, idem.

Marca L: 1 dita n. 91, idem, idem, idem.

Marca PC-GA: 1 dita n. 2.012, idem, idem, idem.

Armazem n. 13—Marca PC: 2 ditas ns. 1.556 e 1.553, idem, idem, idem.

Armazem n. 11—Marca S-M-C: 1 dita n. 3, idem, idem, idem.

Marca AB: 1 dita n. 116, idem, idem, idem.

Marca CCC: 1 fardo n. 118, avariado. idem.

Marca JJ-PC: 2 caixas ns. 1.893/94, repregadas. idem.

Marca G-N: 1 dita n. 660, idem, idem, idem.

Marca PBI: 1 dita n. 36, idem, idem, idem.

Armazem n. 18—Marca B&C: 10 ditas, avariadas. idem.

Marca F&O: 5 ditas, idem, idem, idem.

Marca AA&C: 10 garrafas, quebrados. idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, do Havre.

Armazem n. 12—Marca MM-B: 1 caixa n. 6.238, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca OF-R: 1 amarrado n. 1.342, idem, idem, idem.

Marca PB&I: 2 caixas ns. 24 e 727, idem, idem, idem.

Marca PC: 1 dita n. 207, idem, idem, idem.

Marca P de N: 1 dita n. 998, idem, idem, idem.

Marca PF: 1 dita n. 102, idem, idem, idem.

Marca PM-F: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem, idem.

Marca PSF: 1 dita n. 1.835, idem, idem, idem.

Marca PD: 2 ditas ns. 112 e 113, idem, idem, idem.

Marca Q: 1 dita n. 4.115, idem, idem, idem.

Marca SF: 1 dita n. 145 bis, idem, idem, idem.

Marca SM: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.

Marca T&C: 2 ditas ns. 992 e 1.006, idem, idem, idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 31, idem, idem, idem.

Marca VL&C-B & C: 1 dita n. 5.694, idem, idem, idem.

Marca AJM: 1 dita n. 118, idem, idem, idem.

Armazem n. 16—Marca D&C: 1 dita n. 3, idem, idem, idem.

Armazem n. 12—Marca D&P: 2 ditas ns. 66 e 1.086, idem, idem. Idem.  
 Marca EP&M: 1 dita n. 1.907, idem, idem. Idem.  
 Marca FM: 1 dita n. 107, idem, idem. Idem.  
 Marca F&C: 1 dita n. 6.811, idem, idem. Idem.  
 Marca FAS&C: 1 dita n. 479, idem, idem. Idem.  
 Marca FC&C: 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.  
 Marca GL&F: 3 ditas ns. 179, 202 e 233, idem, idem. Idem.  
 Marca G&B: 4 ditas ns. 647/8, 650 e 653, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12— Marca ILFD: 1 caixa n. 232, avariada e repregada. Idem.  
 Marca JFC&C: 2 ditas ns. 212 e 214, quebradas. Idem.  
 Marca JV&C: 4 engradados, diversos numeros, idem. Idem.  
 Armazem n. 16— Marca JFG: 1 dita n. 45, idem. Idem.  
 Marca JAS&C: 1 barrica n. 326, idem. Idem.  
 Marca JC&C: 2 ditas ns. 15.211 e 15.213, avariadas e repregadas. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca JLF: 1 caixa n. 1.259, idem, idem. Idem.  
 Marca JMCF&C—A&C: 1 dita n. 4.538, quebrada e avariada. Idem.  
 Marca JM: 2 engradados ns. 12 e 34, quebrados. Idem.  
 Armazem n. 16— Marca LECC: 20 caixas, avariadas e quebradas. Idem.  
 Armazem n. 12— Marca MFS&C: 1 dita n. 1.576, idem, idem. Idem.  
 Marca MF: 1 dita n. 203, idem, idem. Idem.  
 Marca MC&I: 1 dita n. 228, idem. Idem.  
 Letreiro — M. Nunes: 2 ditas ns. 120 e 121, idem. Idem.  
 Marca MH&C: 1 dita n. 2.159, idem. Idem.  
 Marca MW&C: 1 dita n. 623, idem. Idem.  
 Letreiro — M. Netto: 1 dita n. 32, idem. Idem.  
 Marca AC&G: 1 dita n. 198, idem. Idem.  
 Marca AJF&C: 1 dita n. 106, idem. Idem.  
 Marca AG&F: 1 dita n. 394, idem. Idem.  
 Letreiro—Arts Metiers: 1 dita n. 22, idem. Idem.  
 Marca AL&C—VJ: 1 dita n. 119, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca ASC: 1 dita n. 227, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca ALC: 1 dita n. 211, idem. Idem.  
 Marca AC&C: 1 dita n. 239, idem. Idem.  
 Marca AV&C: 1 dita n. 3.504, idem. Idem.  
 Marca AS&C: 1 dita n. 1.817, idem. Idem.  
 Marca B: 1 dita n. 112, idem. Idem.  
 Marca B&C: 2 ditas ns. 224 e 374, idem. Idem.  
 Armazem n. 12— Marca BF: 1 caixa n. 100, avariada e repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca C—C: 1 dita n. 2.433, idem, idem. Idem.  
 Marca C—D: 1 dita n. 572, quebrada. Idem.  
 Marca C—C: 2 ditas ns. 2.574 e 2.576, avariadas e repregada. Idem.  
 Marca CP&C: 6 ditas ns. 1.093/96, 1.098 e 1.099, idem, idem. Idem.  
 Letreiro Commission Rio de Janeiro: 5 ditas ns. 100, 101, 102, 103 e 104, idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 1 dita n. 62, idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 1 dita n. 62, idem, idem. Idem.  
 Marca CM&C: 1 dita n. 62, idem, idem. Idem.  
 Marca DC&C: 1 dita n. 1.111, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca C&S: 1 dita n. 1.111, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca CV—M—B: 1 dita n. 2.825, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13 — Marca ASG: 2 ditas ns. 195 e 199, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca SVC: 2 ditas ns. 5.778 e 5.783, idem. Idem.  
 Marca COC: 1 dita n. 20, idem. Idem.  
 Marca ALC—VJ: 1 dita n. 125, idem. Idem.  
 Marca B a C—P: 3 ditas ns. 2.825, 2.924 e 2.925, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca BP: 1 dita n. 227, idem. Idem.  
 Armazem 12— Marca CV—M—B: 1 dita n. 2.828, idem. Idem.  
 Marca CD: dita n. 1.983, idem. Idem.  
 Marca C & B: 4 ditas, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CB: 2 ditas ns. 4.353 e 4.354, idem. Idem.  
 Marca C—D: 1 dita n. 567, idem. Idem.  
 Marca CB&C: 2 ditas ns. 4.459 e 4.462, idem. Idem.  
 Marca CP&C—F: 1 dita n. 1.000, idem. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 1.105, idem. Idem.  
 Marca GS&C: 1 dita n. 2.687, idem. Idem.  
 Marca FC&C: 1 dita n. 248, idem. Idem.  
 Marca GB: 1 dita n. 606, idem. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca GH: 2 caixas ns. 889, 1, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca GLF: 6 ditas, diversos numeros, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca IB: 1 dita n. 98.301, avariada. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca LD: 2 ditas ns. 34 e 36, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca MM: 1 dita n. 500, idem. Idem.  
 Armazem n. 16 — Marca PD—VN: 1 dita n. 110, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 12 — Marca PM—F: 1 dita n. 5.727, avariada e repregada. Idem.  
 Marca PR: 1 dita n. 78, idem. Idem.  
 Marca PS&C: 1 dita n. 6, idem. Idem.  
 Marca RS&C: 1 dita n. 930, idem. Idem.  
 Marca Q: 1 dita n. 982, idem. Idem.  
 Marca SCG: 1 dita n. 36, idem. Idem.  
 Marca SM&C: 1 dita n. 554, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca SPT—EL: 1 amarrado n. 8767, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca PBL: 1 caixa n. 731, idem. Idem.  
 Marca JM: 1 dita n. 500, idem. Idem.  
 Marca AGF: 1 dita n. 360, idem. Idem.  
 Marca CC&C: 1 dita n. 1.174, idem. Idem.  
 Marca JV&C—AJ: 1 dita n. 5.144, idem. Idem.  
 Marca SG&C: 1 dita n. 1.003, idem. Idem.  
 Marca P: 1 fardo n. 4, avariado. Idem.  
 Marca P&C—X: 1 caixa n. 304/3, avariada e repregada. Idem.  
 Vapor inglez *Donati*, de Liverpool.  
 Armazem n. 9—Marca RSI—MN&C: 3 fardos ns. 100/103, avariados. Manifesto em tradução.  
 Marca VM—HH: 2 caixas ns. 709 e 710, repregadas. Idem.  
 Marca WRC: 2 ditas ns. 10 e 11, idem. Idem.  
 Marca AGF: 2 ditas ns. 367 e 368, idem. Idem.  
 Marca AAC: 1 dita n. 13.539, idem. Idem.  
 Marca D—CM&C: 1 dita n. 3.376, idem. Idem.  
 Marca EP&C: 1 dita n. 6.084, idem. Idem.  
 Marca B: 1 dita n. 3.694, idem. Idem.  
 Marca EL&C: 1 dita n. 6.080, idem. Idem.  
 Marca FAG—RC: 1 dita n. 7.938, idem. Idem.  
 Marca C—G—G: 1 dita n. 127, idem. Idem.  
 Marca GPS—B: 1 dita n. 103, idem. Idem.  
 Marca OV&C: 2 ditas ns. 184 e 186, idem. Idem.  
 Marca PC&C: 1 dita n. 4.462, idem. Idem.  
 Marca K—P: 1 dita n. 133, idem. Idem.  
 Marca AP&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
 Marca AJE&C: 1 dita n. 405, idem. Idem.  
 Marca ALC—WD: 1 dita n. 110, idem. Idem.  
 Marca CS: 1 fardo n. 8.649, avariada. Idem.  
 Marca F: 1 caixa, repregada. Idem.  
 Marca FF: 1 dita n. 617, idem. Idem.

Marca CM&C  
 Marca SB&C  
 avariados. Idem.  
 Marca LJ&C—  
 repregadas. Idem.  
 Marca MM: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Marca NOE: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Marca OV&C: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 1887, idem. Idem.  
 Marca OV—C—  
 Idem.  
 Marca OVQ: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Vapor inglez *S...*  
 Armazem n. 13—  
 numero, avariada.  
 Vapor inglez *Ta...*  
 Armazem n. 1—  
 repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca DLF: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Marca CPS&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca TB: 3 encapados, avariados. Idem.  
 Marca JCV&M: 3 ditas, idem. Idem.  
 Armazem n. 10 — Marca AS&C—AFS: 1 caixa n. 197, repregada. Idem.  
 Marca F—P—D: 1 fardo n. 27, idem. Idem.  
 Marca JMR&C: 1 caixa n. 122, idem. Idem.  
 Marca L—P: 1 dita n. 350, idem. Idem.  
 Marca M—R: 1 dita n. 15.587, repregada. Idem.  
 Marca SMS: 2 ditas ns. 121 e 124, idem e avariada. Idem.  
 Marca SB&C: 1 dita n. 353, repregada. Idem.  
 Armazem n. 1 — Marca BL: 7 quartolas, avariadas. Idem.  
 Vapor inglez *Biela*, de Liverpool.  
 Armazem n. 9 — Marca AA&C: 1 dita n. 335, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca AEMC: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca AL&C—S: 1 dita n. 146, idem. Idem.  
 Marca AAC: 2 fardos ns. 13.550/60, avariados. Idem.  
 Marca Cl&S: 2 caixas ns. 1.162 e 1.183, repregadas. Idem.  
 Marca CG&C: 1 dita n. 3.233, idem. Idem.  
 Marca F—X: 3 ditas ns. 7.008, 7.003, idem. Idem.  
 Marca EA&C: 1 dita n. 371, idem. Idem.  
 Marca EA&C: 1 dita n. 3.568, repregada. Idem.  
 Marca FG—R: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 1.911, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca HS: 1 caixa n. 605, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca HS: 2 ditas ns. 8.099 e 8.098, quebradas. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 8.097, idem. Idem.  
 Marca JA: 6 ditas, diversos numeros, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca duvidosa: 2 ditas ns. 1.111 e 1.112, idem. Idem.  
 Marca AMC—G: 1 dita n. 3, repregada. Idem.  
 Marca MN&G: 1 dita n. 301, repregada. Idem.  
 Marca BM—G: 1 dita n. 4.158, idem. Idem.  
 Marca 30: 1 dita n. 6.231, idem. Idem.  
 Marca BG—RJ: 1 dita n. 25, idem. Idem.  
 Marca OV&C: 2 ditas ns. 1.111 e 1.112, idem. Idem.  
 Marca 143: 2 ditas ns. 1.111 e 1.112, idem. Idem.  
 Marca SL&C: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Marca SY: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Vapor alle...  
 Armazem n. 1—  
 avariadas. Manifesto em tradução.  
 Marca LJ&C—  
 Marca G&C—  
 Marca WC—  
 Marca S&F—  
 Marca KN: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.  
 Marca RL—  
 Marca JLM—  
 Marca MG—

Marca MM: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca HM: 2 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Letreiro Bazar: 1 caixa n. 73, avariada e repregada, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca EI: 1 caixa n. 2757, avariada e repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca R: 26—317: 1 dita n. 5.861, idem. Idem.  
 Marca JC&C: 1 dita n. 529, idem. Idem.  
 Marca JFG: 1 dita n. 83, idem. Idem.  
 Marca MSF: 1 dita n. 5.159, idem. Idem.  
 Marca NM: 1 dita n. 6.352, idem. Idem.  
 Marca PC&C: 1 dita n. 5.911, idem. Idem.  
 Marca T—VM: 1 dita n. 1.011, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Pernambuco*, do Havre.  
 Armazem n. 13—Marca DC—GP&S: 2 fardos n. 3.113/14, avariados. Manifesto em tradução.  
 Armazem n. 2—Marca G&C—B: 1 caixa n. 761, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca JLF: 1 dita n. 1283, repregada. Idem.  
 Marca JP&C: 1 dita n. 420, repregada e avariada. Idem.  
 Letreiro M. Nunes: 1 dita n. 128, avariada. Idem.  
 Marca B—B: 16 fardos com diversos numeros, avariados. Idem.  
 Vapor americano *Alliance*, de Nova-York.  
 Armazem das amostras—Marca SG&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca LMC—WVI: 1 caixa, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Dutton*, de Liverpool.  
 Armazem n. 13—Marca PC: 1 barrica n. 1.873, quebrada. Manifesto em tradução.  
 Armazem n. 13—Letreiro V&C—Victoria: 6 caixas n. 833/838, repregadas. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca CDR—IB: 1 barrica n. 2.081, idem.  
 Alameda do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Estoura*.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, aviso os proprietarios das embarcações não só que servem de armazem, mas tambem que navegam nesta bahia e rios adjacentes, quer ellas se empreguem no trafego, quer se occupem em serviço particular, quer se prestem apenas para recreio, que dentro do prazo de dois mezes, a contar desta data, devem tirar a licença a que se refere o art. 76 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Tal licença não será concedida sem que, nos termos do aviso de 15 de dezembro de 1869, seja previamente exhibido documento que comprove o pagamento do imposto municipal.

Aos contraventores será applicada a multa estabelecida no citado art. 76.

Secretaria da capitania do porto da capital e esta do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1890.—*Genesio Machado*.

**Pagadoria das Tropas**

De ordem do cidadão coronel inspector e em virtude do aviso de 26 do corrente, faz-se publico que, pela dita repartição, paga-se no mez de março do corrente anno nos seguintes dias uteis:

1. As folhas da repartição do Ajudante General do Exército, Quartel Mestre General e corpos arrematados da guarnição.

2

Aos Srs. officiaes generaes, corpos de engenheiros, estado maior de artilharia, os de 1.ª e 2.ª classe e consignações para alimentos de família.

3

Pessoal administrativo das escolas militares, repartição de obras militares, corpo de saude, pret dos corpos e officiaes auxiliaes.

4

Pessoal docente das escolas militares, Escola de Tiro de Campo Grande, aprendizes artilheiros, operarios militares, fabrica de armas, officios reformados e honorarios do exercito.

5

Hospitales, enfermarias, Laboratorio Chimico Pharmaceutico, Militar, fortaleza, fêria de romadores da Intendencia da Guerra e Asylo de Invalidos da Patria.

6

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, corpo ecclesiastico e procuradores.

7

Aos fornecedores e mais despezas. 1.ª secção, 28 de fevereiro de 1890.—O 1.º official, *Candido Pires de Vasconcellos*.

**Directoria Geral de Obras Militares**  
*Obras na Fortaleza de Santa Cruz*

De ordem do Sr. General Director faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares, receberão-se propostas em cartas fechadas para a construção, orçada em 1:561\$165, de prisões solitarias na dita fortaleza.

Aos concurrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das obras a fazer-se, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas em duplicata serão assignadas por flador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5% do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando for para esse fim for chamado.

Repartição General de Obras Militares, em 28 de fevereiro de 1890.—*Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, capitão secretario.

**Collegio Militar**

Devem comparecer no officio deste collegio, no dia 1 de março vindouro, ás 10 horas da manhã, a fim de prestar o exame exigido pelo art. 7 do regulamento, os seguintes candidatos á matricula:

Pelro Maria Coelho de Almeida, Belmiro, filho de D. Amélia de Almeida Salgado, Mario Aguirre, Ernani Augusto Correia, Antonio, filho do major Moletino Augusto de Assis Martins, Eurico Abrantes, João Paulo de Meneses Falcão, Mario Villegaignon da Conceição, Egdio Moreira de Castro e Silva, Avellino Pedro Asthon, Luiz Euzabio Castello Branco, Herculano, filho do tenente honorario Pelro José da Costa Paiva, José de Bastos Varella, Chilon José Avellino Monteiro, Arthur Elestão Monteiro, Candilo José Monteiro, Raul Campos, Mario Correia, Armando, filho do major honorario Ulysses Augusto de Albuquerque Salles, Amilcar Armando Botelho de Mazalhões, Americo Basilio Cardoso Pires e Domingos Alves Mathews.

Secretaria do Collegio Militar, 27 de fevereiro de 1890.—*Antonio Vieira Arcas Junior*, capitão de engenheiro, secretario.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 546 metros de algodão branco liso e enfiado, para lençóis, toalhas, fronhas e barretes.
- 3.610 metros de algodão branco trançado e encorpado para barracas.
- 1.120 metros de algodãozinho para forros de barracas.
- 1.188 metros de chita encorpada para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros, que seja multiplo de 4m,10.
- 95 metros de brettilla branca para sollins de 0m,60 de largura.
- 112 metros de nobreza verde para bandeiras.

- 61 metros de nobreza amarella, idem.
- 6.706 pares de luvas brancas de algodão, de diversos tamanhos.
- 136 pelegos iguaes ao tipo (protos).
- 118 chorgas de algodão traçado, iguaes ao tipo.

400 metro de mangueira de lona, com 0m,075 de diametro.

500 kilogrammas de cabo de manilha, de 0m,140 de circumferencia.

27 espadas com bainhas de couro para musicos de infantaria, tendo os punhos dourados e as guarnições prateadas, conforme o modelo em uso.

27 espadas com bainhas de couro, para musicos de artilharia a pé, tendo os punhos prateados e as guarnições douradas, conforme o modelo em uso.

4 clarinetas de obano em sib, com 13 chaves e os competentes saccos.

1 requinta de obano com 13 chaves, em mib, e o competente sacco.

2 baixos a sax em sib, com 4 pistons.

2 ditos a sax, em do, com 4 pistons.

3 pistons em do e sib n. 290 G. M. e as competentes caixas.

2 Ophocleidos em do, com 10 chaves modelo G.

3 Trombones a sax em do.

3 Trompas a sax em mib.

1 Saxophone em mib.

1 Dito soprano em sib.

1 Bombo com macota, porte e estante.

2 Pares de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro cada um.

1 Caixa de rufo de metal (Tarol) com buquetas e porto.

35 Cornetas de metal com boceal, ponta e volta, iguaes ás que usam no exercito.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefevre ou os de metal de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consid. ração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, dos quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas em tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1890.—O 1.º official, *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de março proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra das peças de farlimento abaixo especificadas.

*Para recrutas*

4.000 calças de brim escuro regular trançado.

4.000 camisas de algodão morim.

4.000 dolmans de brim escuro regular trançado.

2.000 gravatas de couro envernizado.

2.000 bonnets de panno.

To los estes artigos serão fornecidos dentro do prazo de 20 dias e citados do dia acima mencionado, de conformidade com o typos que forem apresentados por esta repartição.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas em tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, e deverão comparecer ou fazer-se conhecer o nome do proponente na occasião da sessão, e ter ma. em vista as disposições do art. 64 do regulamento em vigor, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.—O 1.º official *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A**—no largo de Santa Rita;
- B**—no largo da Lapa;
- C**—no fim da praia de Botafogo;
- D**—na praça Duque de Caxias;
- E**—no largo de Catumbý;
- F**—no campo de S. Christovão;
- G**—no largo de Estacio de Sá;
- H**—na rua do Conde do Bomfim, canto da Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem alor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Somente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E—ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H—ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G—ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recibida somente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recibida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890.—Servindo de sub-director, Antonio José de Abreu.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 4 do mez proximo vindouro, para o fornecimento de 300 bluzas de brim pardo, 75 bluzas de panno azul, 300 botinas de bezerro (pares) 300 calças de brim pardo, 75 calças de panno azul, 300 camizas de morim, 300 gravatas de seda preta, 40 aquetões de panno azul, 100 capacetes de ouro da Russia, tudo igual ás amostras existentes na secretario deste corpo, onde se informa acerca das condições do fornecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1890.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**Concurso para vagas de praticante**

De ordem da directoria se faz publico que no dia 4 do proximo mez de março, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o logar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos, deverão submeter-se ao concurso.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**Concurrencia para compra de papeis e bilhetes inutilizados**

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 5 de março proximo futuro recebem-se propostas para a compra de todos os papeis e bilhetes inserviveis existentes no Archivio da Contabilidade.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas fechadas, competentemente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

A concurrencia versará sobre o preço de cada kilogramma, sujeitando-se o proponente preferido a retirar os papeis, etc., sempre que for avisado e depois de effectuado o competente pagamento e a inutilizal-os na presença do empregado que para is o for designado pela administração da estrada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de fevereiro de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**Despacho de mercadorias pa a as estradas paulistas**

Em annuncio de 29 de janeiro do corrente anno declarou-se que, por acharem-se repletos de mercadorias os armazens da estação de Cachocira, só se receberiam despachos para a estação do norte e estações das estradas paulistas sujeitas a de hora por tornar-se preciso depositar as mercadorias nas estações intermediarias.

Tendo actu limento cessado os motivos que determinaram a adopção desta medida, declara-se, para conhecimento do publico, que os despachos destas mercadorias continuam a ser feitos como anteriormente.

Escriptorio do trafego, Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1890.—Abel Ferreira de Mattos, chefe do trafego.

**Edital**

De praça para venda do predio sito á rua Pereira Nunes n. 5 A, pertencente ao casal da fallecida D. Francisca de Jesus Nogueira Alexandre.

O Dr. Honorio Teixeira Coimbra, juiz de orphãos da 2ª vara da Capital Federal, etc.

Faz saber que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico preço de praça de venda nos dias 26 do corrente mez, 1 e 5 de março do corrente anno, tendo logar neste ultimo dia, ás 12 horas da manhã, neste juizo a arrematação do predio n. 5 A, sito á rua Pereira Nunes, pertencente ao casal da fallecida D. Francisca de Jesus Nogueira Alexandre, a saber: a casa é em forma de chalet, com duas janellas de frente e porta ao lado, construída sobre pilares de tijolos e paredes de tijolos singelos com portadas de madeira, sobre um pequeno assobradado de pedra e cal cimentado de roda, com 0<sup>m</sup>.60 de altura, assobradado, sala de visitas com as referidas duas janellas de frente e porta ao lado; tem de comprimento 4<sup>m</sup>.83, e de largura 2<sup>m</sup>.52 assoalhado e forrado, uma alcova com 3<sup>m</sup>.08 de comprimento e de largura com 2<sup>m</sup>.20; um corredor para a sala de jantar com 2<sup>m</sup>.30 de comprimento e 1<sup>m</sup>.70 de largura, sala de jantar com 3<sup>m</sup>.75 de comprimento e 3<sup>m</sup>.05 de largura forrado e assoalhado, com porta e duas janellas para o lado e uma janella para os fundos, duas quartos na sala de jantar, medindo cada um 2<sup>m</sup>.52 de comprimento, o de largura 1<sup>m</sup>.70, todos forrados e assoalhados e cobertos com 2<sup>m</sup>.20 de comprimento e com 2<sup>m</sup>.20 de largura, assoalhada, com uma porta para o lado e uma janella, um fogão portatil, um pequeno lanço para gallinheiro, depósito de lençol, um deposito de lavadeira forrado de zinco, para agua e latrína, tres pequenos galinheiros ao lado para a porta da sala de visitas, da sala de jantar e da cosinha, com calcanhar de lido de pedra, de alvenaria com 1<sup>m</sup>.20 de altura e 1 metro de largura; terreno

é proprio, medindo 11 metros de frente com igual largura nos fundos e 25<sup>m</sup> de comprimento, cercado um lado e os fundos de sarrafos de pinho pintado de preto diversas arvores fructiferas, um pequeno jardim, com gradil e portão de ferro, um muro de pedra e 60 centímetros de altura, de pedra de alvenaria e cimento, com toda a frente do jardim; é avançado 3:500\$000. E quem o mesmo predio pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, no referido dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas da manhã. E para que chegue a noticia aos interessados e pretendentes, foi passado este edital, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Archias do Espirito Santo do Menezes, escriptivo, o subscrivô.— Honorio Teixeira Coimbra.

**Juizo dos Feitos da Fazenda**

Em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda, que terá logar no dia 28 do corrente, ao meio-dia, as portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

A terça parte do predio da travessa do Desterro n. 45, a Antonio Candido de Lima.

O predio da rua do Senhor de Mattosinhos n. 27, a Maria Joaquina da Silva Antunes.

O predio da rua Sete de Setembro n. 53, a Antonio Januario Muniz.

O predio da rua de João Caetano n. 32, a José Augusto de Souza Menezes.

O predio e terreno da rua do Senador Jaguaribe n. 14, a Malvina Ribeiro.

O predio da praia de Botafogo n. 40, a Carlos Lourenço de Siqueira.

O predio da rua das Marrecas n. 9, a Balbina Isabel de Mendonça.

O predio e terreno da rua do Dr. Silva Pinto, sem numero (Villa Isabel), a Manoel Gomes de Oliveira.

O predio e terreno da rua Francisco Eugenio, sem numero (Sport Club), a Candido Alves da Silva Porto, na qualidade de presidente do Sport Club.

Tres quartas partes do predio da rua do Cattete n. 54, ao Dr. Souto Maior.

O predio da rua da Lapa n. 92, a Augusto Macedo de Moraes.

O predio da rua Pinheiro Guimarães, a Francisco da Costa Guimarães.

A terça parte do predio da rua da Saude n. 103, a Eugonia Adelaide do Oliveira Bulhões.

A metade do predio da rua de Evaristo da Veiga n. 31 (estalagom) ao Dr. Fernando Mendes de Almeida.

**Freguezia de S. José**

Convocação para qualificação eleitoral do 1º districto da paróquia de S. José, da Capital Federal

O commandante da freguezia de S. José, da Capital Federal, Portugal, faz publico que o

Faz saber que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico preço de praça de venda nos dias 26 do corrente mez, 1 e 5 de março do corrente anno, tendo logar neste ultimo dia, ás 12 horas da manhã, neste juizo a arrematação do predio n. 5 A, sito á rua Pereira Nunes, pertencente ao casal da fallecida D. Francisca de Jesus Nogueira Alexandre, a saber: a casa é em forma de chalet, com duas janellas de frente e porta ao lado, construída sobre pilares de tijolos e paredes de tijolos singelos com portadas de madeira, sobre um pequeno assobradado de pedra e cal cimentado de roda, com 0<sup>m</sup>.60 de altura, assobradado, sala de visitas com as referidas duas janellas de frente e porta ao lado; tem de comprimento 4<sup>m</sup>.83, e de largura 2<sup>m</sup>.52 assoalhado e forrado, uma alcova com 3<sup>m</sup>.08 de comprimento e de largura com 2<sup>m</sup>.20; um corredor para a sala de jantar com 2<sup>m</sup>.30 de comprimento e 1<sup>m</sup>.70 de largura, sala de jantar com 3<sup>m</sup>.75 de comprimento e 3<sup>m</sup>.05 de largura forrado e assoalhado, com porta e duas janellas para o lado e uma janella para os fundos, duas quartos na sala de jantar, medindo cada um 2<sup>m</sup>.52 de comprimento, o de largura 1<sup>m</sup>.70, todos forrados e assoalhados e cobertos com 2<sup>m</sup>.20 de comprimento e com 2<sup>m</sup>.20 de largura, assoalhada, com uma porta para o lado e uma janella, um fogão portatil, um pequeno lanço para gallinheiro, depósito de lençol, um deposito de lavadeira forrado de zinco, para agua e latrína, tres pequenos galinheiros ao lado para a porta da sala de visitas, da sala de jantar e da cosinha, com calcanhar de lido de pedra, de alvenaria com 1<sup>m</sup>.20 de altura e 1 metro de largura; terreno é proprio, medindo 11 metros de frente com igual largura nos fundos e 25<sup>m</sup> de comprimento, cercado um lado e os fundos de sarrafos de pinho pintado de preto diversas arvores fructiferas, um pequeno jardim, com gradil e portão de ferro, um muro de pedra e 60 centímetros de altura, de pedra de alvenaria e cimento, com toda a frente do jardim; é avançado 3:500\$000. E quem o mesmo predio pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, no referido dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas da manhã. E para que chegue a noticia aos interessados e pretendentes, foi passado este edital, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de fevereiro de 1890. E eu, Archias do Espirito Santo do Menezes, escriptivo, o subscrivô.— Honorio Teixeira Coimbra.

Serão convocados para a qualificação eleitoral, no dia 8 de março, ás 10 horas da manhã, no salão da mesa do commandante da freguezia, os proprietarios e moradores que se qualificarem para a qualificação de eleitores, que se fará no prazo de 20 dias, contados a partir do dia 8 de março, das 10 horas da manhã, até ás 10 horas da manhã do dia 28 de março, domingos, das 10 horas da manhã até ás 10 horas da tarde, e os interessados que não comparecerem nestes dias, poderão comparecer nos ditos dias, legos, e nos dias 1º e 2º de abril, e quem não comparecer nestes dias, não poderá votar e receber o escrutinio.



leiros, declarados taes pela naturalisação; 3.º, todos os cidadãos brasileiros declarados taes pelo decreto da grande naturalisação.

Serão excluidos da inscripção e de votar: 1.º, os menores de 21 annos, com excepção dos casados, dos officiaes militares, dos bachareis, formados e doutores, dos clerigos de ordens sacras, e os fillos-familias, não sendo como taes considerados os maiores de 21 annos, ainda que em companhia do pai; 3.º, as praças de prelo ex-reito, da armada e dos corpos policiaes, com excepção dos reformados.

E, para constar, mandei lavrar o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, capital federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de fevereiro de 1890. Eu, Francisco José Ernesto Corveiro, escrivão de paz, o subscrevi. — Dr. Antonio Fernandes Pereira Portugal.

#### Freguezia de Sant'Anna

##### Convocação para qualificação eleitoral no 2.º districto

O major João José de Souza e Almeida, 1.º juiz de paz do 2.º districto da parochia de Sant'Anna.

Faz saber aos que o presente edital virem, que nesta data, na forma do decreto n. 200 A, de 8 do corrente, convoca o subdelegado em exercicio neste districto o cidadão Hypolito de Miranda Ferreira Campello, nomeado pela Intendencia Municipal, para compor-se o conselho de qualificação eleitoral deste districto que tem de iniciar seus trabalhos no dia 7 do mez de março proximo futuro, na sala da Intendencia Municipal; funcionando por 20 dias successivos, excepto os domingos, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde; pelo que convido a todos os cidadãos que se acharem com direitos a ser qualificados a se apresentarem perante a comissão, ou requererem perante ella o que julgarem a bem do seus direitos, na forma dos arts. 1.º e 4.º do citado decreto. E para constar mandei lavrar o presente que será affixado na forma da lei e publicado pela imprensa. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 26 de fevereiro de 1890. Eu, Juvonal de Albuquerque Pimentel, escrivão, o escrevi. — João José de Souza e Almeida.

#### Freguezia do Engenho Novo

O tenente coronel José Manoel da Silva Veiga, 1.º juiz de paz do 1.º districto do Engenho Novo, etc.

Faz saber a todos os cidadãos residentes neste districto, que de conformidade com o § 1.º do art. 7, do decreto n. 6 de 19 de novembro do anno proximo passado, vai-se proceder neste districto a qualificação dos eleitores, o que terá lugar no dia 7 até 27 de março proximo futuro na Escola Publica da rua de D. Anna Nery n. 3, das 10 da manhã ás 4 horas da tarde, menos aos domingos. Que a comissão districtal é composta do tenente coronel José Manoel da Silva Veiga, 1.º juiz de paz, como presidente, e dos cidadãos Augustus Cezar de Barros, subdelegado em exercicio, e do Dr. José Antonio Veiga de Magalhães Castro, nomeado pela pres.ª municipal de Intendencia Municipal. São considerados eleitores todos os cidadãos a que se refere o art. 1.º combinado com o art. 4.º e que se apresentarem perante a comissão ou requererem perante ella no prazo designado. Tudo na forma do mesmo decreto que alterou a legislação eleitoral. E, para constar será isto devidamente publicado e affixado nos logares do costume.

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1890. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi. — José Manoel da Silva Veiga, 1.º juiz de paz.

#### Freguezia do Engenho Novo

O cidadão Augusto Nunes de Souza, 1.º juiz de paz do 2.º districto da freguezia do Engenho Novo, etc.

Faz saber a todos os cidadãos residentes neste districto, que, de conformidade com o art. 7, § 1.º do regulamento eleitoral do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno se vai proceder neste districto a qualificação dos eleitores, que terá lugar na escola publica de meninas á rua Pedro II n. desde o dia 7 a 29 do mez de março proximo futuro, em dias successivos (excepto os domingos) das 10 ás 4 horas da tarde onde se acharão reunidos os membros da comissão districtal composta dos cidadãos designados pela lei.

Outrosim, serão considerados eleitores todos os cidadãos a que se refere o art. 4.º combinado com o art. 1.º do mesmo regulamento do decreto que reformou a legislação eleitoral.

Os cidadãos que se julgarem com direito a ser qualificados eleitores, deverão se apresentar perante a comissão ou requererem perante ella, no prazo acima designado.

E para constar lavro o presente e mais dados de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares mais publicos Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 2.º districto da freguezia do Engenho Novo em 25 de fevereiro de 1890. Eu, Henrique Antonio Pinto, escrivão, o escrevi e subscrevo. — Augusto Nunes de Souza.

#### Freguezia de Santa Rita

##### 1.º districto

O cidadão Anardino Borges de Almeida, juiz de paz do 1.º anno do 1.º districto da freguezia de Santa Rita, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber que, tendo de proceder-se ao alistamento dos eleitores deste districto, como determina o art. 7.º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez, e na forma do § 1.º do referido artigo, convido os cidadãos que se julgarem com direito a ser qualificados eleitores, a se apresentarem perante a comissão ou requererem perante ella, no edificio do Externato do Instituto Nacional de Instrução, á rua Larga de S. Joaquim, no prazo de 20 dias successivos, excepto aos domingos, a começar do dia 7 de março proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. E para constar mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado na forma da lei.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890. — Eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o escrevi. — Anardino Borges de Almeida.

##### 2.º districto

O cidadão José Dias Pinto Aleixo, 1.º juiz de paz do 2.º districto da freguezia de Santa Rita da Capital Federal, etc.

Faz saber que do dia 7 de março proximo futuro em diante, até completarem 20 dias, exceptuando-se os domingos, das 10 horas da manhã até ás 4 horas da tarde, na escola publica da rua da Harmonia n. 62, se reunirá sob sua presidencia, a comissão districtal para os trabalhos de qualificação eleitoral, na forma do regulamento n. 200 A de 8 do corrente mez; portanto, convido os cidadãos deste districto que se julgarem com direito a ser qualificados, a se apresentarem perante a dita comissão, ou requererem perante ella. E para que chegue ao conhecimento de todos será este edital devidamente affixado e publicado pela imprensa. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 25 de fevereiro de 1890.

E eu, José Bento Carrilho, escrivão de paz, o escrevi. — José Dias Pinto Aleixo.

#### Freguezia do Senhor Bom Jesus do Monte de Paqueta

José Ignacio da Silveira, juiz de paz mais votado desta freguezia do Senhor Bom Jesus do Monte de Paqueta.

Faço saber, na qualidade de presidente da comissão districtal desta parochia, que, de conformidade com o art. 7.º do decreto n. 200 A, de 8 do corrente mez, no dia 7 de março proximo vindouro, começará a funcionar a referida comissão, para proceder a qualificação dos respectivos eleitores, reunindo-se no edificio da escola de moninos em dias successivos, excepto aos domingos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até se completarem 20 dias, contados do da installação dos trabalhos.

Convido, pois, aos cidadãos que se julgarem com direito a ser qualificados, a se apresentarem perante a mesma comissão, ou requererem perante ella, como preceituam os arts. 22 e 23 do mencionado decreto. Freguezia do Senhor Bom Jesus do Monte de Paqueta, 26 de fevereiro de 1890. — José Ignacio da Silveira.

#### Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Axel E. Severin lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Axel E. Severin, pharmaceutico pela faculdade de Stockolmo, Suecia, tendo requerido a V. Ex. a transferencia da sua licença de pharmacia da estação de Jaguary para S. Roque, do estado de S. Paulo, obteve o despacho seguinte: — Adiado até a publicação do regulamento, etc. — e por isso vem outra vez respeitosamente requerer a V. Ex. a dita transferencia pelo regulamento de 1886, que julga em vigor até que esteja publicado um outro, allegando o seguinte:

1.º S. Roque é uma localidade pequena de insignificante movimento commercial, onde já estiveram estabelecidos varios pharmaceuticos e praticos licenciados que em pouco tempo retiraram-se dalli por não tirarem resultado sufficiente para sua subsistencia, de modo que actualmte não existe pharmacia alguma ahi, como provam os attestados da camara municipal.

2.º O supplicante foi convidado por pessoas distintas a estabelecer ahi uma pharmacia com urgencia o que de boa vontade faz por deojar residir alli, onde o clima é mais proprio para sua saude. E, portanto, mais para ter uma occupação honesta do que pretensão de interesse.

3.º Quanto á capacidade de dirigir uma pharmacia scientificamente e praticamente o supplicante é formado e juramentado como provam os documentos que acompanham este requerimento, e alem disso licenciado ha 12 annos pela Exma. Junta Central de Hygiene, tendo sido estabelecido nove annos com uma pharmacia importante em Mogy-mirim, onde permaneceu durante a terrivel epidemia de 1876 a 1877, fornecendo gratuitamente medicamentos para os hospitaes dos epidemicos, como prova o officio da camara municipal daquella cidade. O Erm. Sr. inspector de hygiene do estado de S. Paulo tambem conhece o supplicante, suas habilitações e sua dignidade. O supplicante pede a V. Ex. que se digno tomar em justa consideração os motivos expostos e com maior brevidade possível deferir seu requerimento. R. M. — Em 4 de janeiro de 1890. — Axel E. Severin. » Sobre uma petição de 20 dias, devidamente apresentada.

Para que, si nosse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á inspectoria de hygiene do estado do São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890. — Dr. Pedro Afonso de Carvalho, se retario.



do re-  
n. 169.  
a Inspe-  
pelo  
Agostinho  
Luiz  
seguinte pe-  
que satisfazem as  
art. 67 do citado regulamento:

Moyses Dutra, por seu pro-  
assignado, vem requerer a  
para abrir e dirigir uma  
na freguezia de Musambinho, es-  
Geraes, para o que o suppli-  
os documentos de accordo com o  
n. 169 de 18 de janeiro do cor-  
ano. Não havendo pharmacia na local-  
para a qual o supplicante requer a  
abertura desta e sendo de urgente e impres-  
cindível necessidade o estabelecimento da  
armacia do requerente para socorrer a  
pulação do referido logar que necessita de  
cursos promptos de medicamentos, pede a  
Ex. se digne conceder a licença pedida.  
ndo de justiça pede deferimento. Saude e  
ternidade.—Capital Federal, 24 de janeiro  
1890. — *Luiz Pinto da Silveira.* > Sobre  
na estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum phar-  
nico formado lhe comunicar ou à Inspe-  
de Hygiene do estado de Minas Geraes,  
de estabelecer pharmacia na ci-  
localidade, concederá ao pratico a li-  
queruida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de fe-  
de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de*  
*Carvalho*, secretario.

Do que dispõe o art. 66 do re-  
regulamento que baixou com o decreto n. 9554  
de 1.º de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral  
de Hygiene faz publico pelo prazo de oito  
dias, que o cidadão Domingos Maria Flor s,  
seus procuradores Domingos da Fonseca  
& Moraes, dirigiu a seguinte petição com do-  
cumentos que satisfazem as exigencias do  
art. 66 do citado regulamento:

Domingos Maria Flores, representado por  
seus procuradores Domingos da Fonseca &  
Moraes residentes nesta capital, desejando se  
estabelecer com pharmacia na freguezia de  
Alegria, estado de S. Paulo,  
sentando-se falta de um estabeleci-  
desta ordem e julgando-se para este  
habilitado, como tudo prova com os  
documentos juntos; vem respeitosa-mente so-  
pedir competente licença. Saude e frater-  
Rio de Janeiro, 24 de janeiro do  
1890. — Por procuração, *Domingos da Fonseca*  
& Moraes. > Sobre uma estampilha de duzentos

declara que, si nesse prazo nenhum  
nico formado lhe comunicar ou  
Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo  
de estabelecer pharmacia na  
localidade, concederá ao pratico a li-  
queruida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 4 de fevereiro  
de 1890 — Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*,  
secretario.

Imprensa Nacional  
SERVIÇO DA INSPECTORIA DE HYGIENE  
Do Sr. administrador faço pu-  
blicar a seguinte repartição, para que  
seja conhecida pela Inspectoria de Hygiene, os  
avisos que se publicarem publicamente  
pelo pagamento:

- Alfonso de N.º.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Bonifacio Paulino de Carvalho.
- Caetano Alves Sarmiento.
- Francisco Augusto de Aguiar.

- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- João Heduviges Borges de Souza.
- Joaquim da Costa e Faria.
- Joaquim do Lavour Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- Jose Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Osmundo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tule Pinto Crespo (capitão).
- Secção central, 21 de fevereiro de 1890. —  
*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante de  
administrador.

## ESTUDOS SOCIAES

### O Federalista

(Continuado do n. 55)

#### CAPITULO XI

#### UTILIDADE DA UNIÃO RELATIVAMENTE AO COMMERCIO E Á MARINHA

(Por Mr. Hamilton)

A importancia da União, relativamente ao commercio, é um dos pontos menos susceptiveis de contestação e mais geralmente admittidos por todos os entendedores da materia. Esta importancia interessa não sómente o nosso commercio com as nações estrangeiras, mas ainda o nosso commercio interior.

Assas indícios temos de que o caracter apprehendedor que distingue o povo americano tem já causado algum descontentamento ás potencias maritimas da Europa. Todas ellas temem ver-se privadas por nós deste commercio de transporte, que é o alimento da sua marinha e a base da sua força naval. Aquellas, sobretudo, que tem colonias na America estão olhando com afflictiva inquietação para o que pôde vir a ser o nosso paiz, porque não podem deixar de ver os perigos de que ameaça as suas possessões americanas a vizinhança de uma nação que tem todas as disposições e ha de ter todos os meios necessarios para crear uma marinha poderosa.

Impressões deste genero lhes hão de inspirar naturalmente o projecto de suscitar divisões entre nós e de embarçar, quanto lhes for possível, que façamos o commercio com os nossos proprios navios, porque, si o conseguirmos, não só nos impossibilitarão de entrar com ellas em rivalidade em pontos de navegação, mas usurparão exclusivamente os lucros do nosso commercio e nos cortarão as azas com que podemos elevar-nos a uma altura temível.

Si a prudencia nos não desviasse de entrar em preferencias desta natureza, fácil cousa seria seguir os passos desta politica, subindo até aos gabinetes dos ministros que a empregam.

E uma vez que nos conservemos em união, não nos faltarão meios de fazer encalhar tolos os esforços de uma politica tão inimiga da nossa prosperidade.

Por meio de regulamentos prohibitivos, observados ao mesmo tempo em todos os estados, poderamos obrigá as nações estrangeiras a disputar umas ás outras o privilegio de commerciar nos nossos mercados; e, para não achar esta proposição temeraria, basta calcular o valor que pôde ter para toda nação habilitante o commercio de um povo de

tres milhões de habitantes, e se se vae augmentando rapidamente, e se pela maior parte é e sera sempre empregado em sivamente agricola.

Que differença para o commercio e navegação de qualquer potencia que se possa comunicar directamente com a America por meio dos seus proprios navios, e para os navios estrangeiros as suas perdas, recebendo pela mesma maneira o valor dellas?

Supponhamos, por exemplo, que o nosso governo está em circumstancias de fechar os nossos portos á Inglaterra, com quem por ora não temos tratado algum de commercio; qual será o effeito natural de tal comportamento sobre a sua politica? Não nos seria elle um estado de negociar com vantagem, ainda obter em todos os pontos do reino privilegios commerciaes tão vantajosos como extensos? Tem-se respondido a estas questões de uma maneira que tem mais de espectral do que de solido. Pretende-se que as nossas medidas prohibitivas não poderão fazer mudar o sistema dos inglezes; cujo commercio commercio continuaria, como dantes, por meio das Indias, que lhes comprariam e pagariam immediatamente os generos necessarios para prover nossos mercados. Mas não reconhecemos a navegação ingleza um golpe funesto, perdendo a importantes vantagens de não ser em os inglezes os seus proprios fornecedores no commercio? Não tomariam para si os habitantes a maior parte dos lucros da compensação do seu trabalho e dos seus perigos? Não ocasionaria, pelo menos, o frete um consideravel desfarque? Não facilitaria um commercio tão indirecto a concorrência das outras nações, fazendo variar o preço das mercaderias inglezas nos nossos mercados e transportando para outras mãos este importante ramo do commercio britannico?

Quem ponderar com maturidade os objectos destas questões, achará conveniente que as vantagens que tal estado de coisas faria soffrer a Inglaterra consistiriam em apossedilção da maior parte do reino a favor do commercio americano, o com as instancias das ilhas da India Occidental para produzir uma grande modificação no seu systema a nos respeito, e nos fariam obter, nos mercados das ditas ilhas e em muitos outros ainda, privilegios que seriam para nós da ultima importancia. Esta mudança, uma vez obtida do governo inglez, a qual não poderia ser compensada da nossa parte sinão com isenções e immuniidades equivalentes nos nossos mercados, produziria naturalmente o mesmo effeito no procedimento das outras nações, que não queriam ser supplantadas no commercio que podem fazer conosco.

Um novo meio de influir sobre o procedimento das nações europeas para conosco seria o estabelecimento de uma marinha commum. Não pôde pôr-se em duvida que a conservação da União, ajudada de um governo investido de sufficiente poder, mas não podia bem depressa em estado de crear uma marinha, a qual, ainda que inferior á das potencias maritimas da primeira ordem, seria pelo menos de grande peso na balança, entre duas nações belligerantes, particularmente quando as Indias Occidentales forem o theatro de guerra. Um pequeno numero de vasos, mandados a propósito em socorro de uma das partes, bastaria muitas vezes para decidir a sorte de uma campanha da qual dependessera interesses da ultima importancia.

É evidente quanto a esta posição a vantagem a possibilidade de adquirir influencia neste sentido nos a esta politica, e a reunie a utilidade de que se poderia obter fornecimentos de guerra pelo nosso paiz para a execução de todas as operações militares nas Indias Occidentales, reconhecendo nos facilmente que uma posição tão feliz nos pôde dar em estado de entrar com a maior vantagem possivel em obter privilegios commerciaes, e a pressão não se pagar das a União, mas mesmo a nossa neutralidade. Assim, a conservação de uma união indifferente nos fará de outro lado, e a politica de fazer ponder a balança, entre duas nações

europaeas rivales, para a lã, que mal-con-

Si a conservação da União nos promete um futuro tão longo, e fácil de ver e que no caso contrario aconteceria as rivalidades dos estados em separação e independência lhes pagam os proventos e nos privariam de todas as vantagens que a natureza, por uma bondade particular, poz a nossa disposição. Neste estado de impotencia, o nosso commercio viria a ser prazir das apilichosas e apreras das nações que se fizessem a guerra. Não tendo que temer de nós, satisfaria as suas precções pela pilhagem das nossas propriedades, todas as vezes que lhes calissem do baixo da mão; porque os direitos de neutralidade nunca são respeitados sinão quando são protegidos por força sufficiente. Uma nação fraca até perde o privilegio de conservar-se neutral. Pelo contrario, com um governo nacional, poderoso e energico, e força natural e a riqueza do paiz, dirigidos para um fim commum, levam fazer enalhar todos os planos concertados pelo eume europaeo, para folher os progressos da nossa prosperidade. Então a nossa situação lhes firara até os motivos destes planos, fazendo-lhes ver a impossibilidade de os levarem avante; então a necessidade das cousas nos assegurará infallivelmente um commercio activo, uma navegação extensa, uma marinha florescente; então poderemos nos riar-nos das pequenas intrigas da cartella politica, calculadas para desviar o curso irrestivel do invariavel da natureza.

Restante, si viermos a desunir-nos, não ha plão que possa existir e executar-se com boa esperança de resultado. Os povos maritimos não de pre-alecor-se da nossa impotencia absoluta para preservar-nos as condições da nossa existencia politica; e, como esse interesse lhes diz que sejam nossos felizes que nos cultivarem de ser os seus, hão de procurar empacar a nossa navegação por todos os meios possíveis, até destrui-la de todo, reduzindo-nos a um commercio inteiramente passivo. Então, obrigados a contentar-nos com o preço originario dos nossos generos, é preciso renunciar a todos os meios de nosso commercio, que servirão para enriquecer os nossos inimigos e os nossos perseguidores. Iguamente se perderá este gosto pelas emprezas, que caracterizam tão exclusivamente o genio dos mercaderes e navegantes americanos, fonte inexaurível de riqueza nacional; e a pobreza e a vergonha cobririam de miseria e opprobrio um paiz que, com o socorro da prudencia, pode vir a ser a admiração e a inveja do mundo.

Existem direitos de grande importancia para o commercio da America, que se perderiam perdendo-se a União: por exemplo, a pesca, a navegação dos Lagos e a do Mississippi. A dissolução da União traria consigo questões muito delicadas sobre a conservação destes direitos; e o interesse dos nossos ulvovarios, mais fortes do que nós, as decidiria em nossa desvantagem quasi com toda a certeza.

As intenções da Hespanha a respeito do Mississippi não tem necessidade de commentario; e os francezes e inglezes, introssados na pesca tanto ou mais do que nós, olham-a como um objecto importante para a sua navegação.

Podiam elles com olhos indifferentes a nossa suprema, demonstrada pela experiencia, nestes circumstancias de commercio, que nos põe em circumstancias de ver-se mais barato que elles nos seus proprios mercados? Não havia bem futuro, se elles procurassem retirar do campo da confidencia tão perigosos rivais?

Não consideremos este ramo do commercio como uma vantagem particular a alguns estados: somente não ha um só que não possa ter parte nelle com mais ou menos vantagem, e para aproveitá-lo não se espera provavelmente sinão pelo augmento dos capitães deslinhados no commercio.

A pesca é o seminario dos marinheiros; não ha nada que tão essencial seja para a marinha;

e quando o tempo tiver assimilado em todos os estados os elementos da navegação, a pesca virá a ser um recurso universal.

Que a União nos deve conduzir por caminhos diferentes ao estabelecimento de uma boa marinha, objecto de tanta importancia para a nação, é cousa fóra de duvida. Cada instituição augmenta-se e prospera na razão da quantidade e extensão dos meios empregados para formá-la e sustentá-la; e portanto os Estados Unidos, que reúnem os meios de todo o corpo federativo, podem ter uma marinha muito mais cedo do que cada um dos estados em separado, que não pôde dispor sinão de meios parciaes.

Diferentes paizes da America confederada gozam de algumas vantagens particulares para este importante estabelecimento. Os estados do meio-dia produzem em quantidade muitas especies de alcatrão, de pez e de therebintina; a sua madeira de construção é de uma textura mais solida. A diferença de duração dos nossos vasos, quando são construidos com madeiras do meio-dia, é objecto de importancia tanto para a força naval, como para a economia. Alguns estados do meio-dia tem minas de ferro mais abundantes e de qualidade superior; a raça septentrional fornece melhores marinheiros.

Quanto á necessidade de proteger o commercio exterior por uma marinha poderosa e quanto á influencia deste genero de commercio sobre a prosperidade da marinha, são cousas em si mesmo tão claras que não precisam demonstração: todo mundo conhece que o commercio e a marinha, por uma reacção necessaria, se sustentam e se promovem com energia reciproca.

Um commercio livre entre os estados estenderá a esphora das suas especulações, por meio da troca dos seus productos, não somente para as suas necessidades reciprocas, mas para a sua exportação para os mercados estrangeiros.

O commercio enriquecer-se-ha por mil canaes e adquirirá uma actividade e um vigor novo por meio da livre circulação dos generos de todos os paizes, e as emprezas commerciaes adquirirão muito maior extensão pela variedade das produções dos diferentes estados: quando houver falta em um dos mercados por causa da má colheita, irá procurar recursos nos dos estados vizinhos.

A variedade das mercadorias não contribue menos do que a sua qualidade para a actividade do commercio exterior. Um grande numero de generos de valor differente, promette muito maiores vantagens que um pequeno numero de objectos de valor igual, o que depende da maior concurrencia e fluctuação nos mercados: tal artigo tem grande extracção neste momento, e não pôde vender-se em outro; mas, em havendo cuidado de reunir grande quantidade de objectos, difficulosamente se acharão todos sem compradores, o que evitará aos negociantes os inconvenientes de consideravel empate.

Qualquer pessoa familiarizada com especulações de commercio conhece á primeira vista a força destas observações, e reconhece que a balança do commercio geral dos Estados Unidos deve ser mais vantajosa que a dos treze estados isolados, ou reunidos por confederações parciaes.

Responder-se-ha talvez que, ainda no caso de os estados ficarem separados, sempre haverá entre elles uma communicação intima que produzirá o mesmo effeito que na suposição dos Estados Unidos; mas já se fez ver, em todos os capitulos antecedentes, que, na primeira hypothese, uma multidão de causas ha de encadear, interromper e restringir o commercio de cada estado ou confederação parcial: Não ha sinão unidade do governo que possa produzir a unidade dos interesses do commercio e da politica.

Ha ainda outros pontos de vista, debaixo dos quaes se pôde encarar este effeito, e que devem inspirar tanta attenção como interesse; mas seria preciso, para os expor devidamente, entrar pelo faturo muito avante e embarçar-nos com digressões alheias a este escripto.

Os observados por estes paizes, em a mesma situação nos convidam, e o nosso interesse nos diz que o processo seguir-se-ha de tal modo, influencia nos negocios da America, e a União foi politica e geograficamente dividida em quatro partes differentes e de interesses distinctos; e a Europa, por consequência, em outras tres; submetten-as ao seu imperio por armas e por negociações, por força e por destreza. A Asia, a Africa e a America seguiram successivamente debaixo do seu dominio; e a superioridade que ha tanto tempo tem conservado lhe tem feito imaginat que a senhora do universo é que o genero humano foi criado para sua utilidade.

Homens, admirados como philosophos, te positivamente attribuido aos aborígenes uma superioridade physica e toem a lingua de affirmamento que tanto os animaes, assim como a raça humana, dogeneram na America; que os cães até perdem a facultade de latir depois de terem respirado por algum tempo a nossa atmosphera.

Os factos tem assas longo tempo favorecido estas arrogantes pretensões dos europeos: pertence aos americanos restabelecer a honra da raça humana, offendida e ensinar o que é moderação a irmãos usurpadores. Se nós conservarmos unidos, usaremos os meios de o fazer; si os estados se separarem, prepararemos aos nossos inimigos novos triumphos e lhes sacrificaremos mais victimas. Possam os americanos cançar-se em fim de servir de instrumentos da grandeza europeia! Possam os treze estados, unidos por uma estreita e indissolúvel união, concorrer para a formação de um vasto systema politico que eleve a America acima dos obstaculos que a força ou a influencia de outro hemisphero lhe quizarem oppor, e que lhe segure o direito de dictar as condições do tratado entre o antigo e o novo mundo!

(Continua)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 27 de fevereiro de 1890

Continua em baixa o mercado, esteve quasi paralyzado.

Os bancos abriram com a taxa de 24 d., sobre Londres, porém adoptaram depois a de 23 7/8 d. a que fechou o mercado, sem animação.

Vigoraram, officialmente, nos Bancos Commercial, Nacional, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische, os seguintes preços:

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Italy, Portugal, and New-York.

O movimento do dia, que foi muito limitado, constou de leitras sobre Londres a 24 e 23 15/16 e 23 7/8 d., bancario, 24 e 23 15/16 d. contra caixas matrizes, e 21 1/13, 24 e 23 15/16 d. particulaes.

Negociou-se algum papel bancario repassado a 24 d.

Fundos publicos

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Table with public fund quotations for Apolices.

Ações de bancos e companhias

Table with bank and company stock quotations.

(\*) Recherches philosophiques sur les anti-rivaens.

**Metaes**

Soberanos	105000
Comp. Sorocabana	80 %
Dita Leopoldina	185000

**Debentures**

J. J. Fernandes, presidente. **Pompeo Pereira Palla**, secretario.

**Rendas fixas**

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1890	4.488.792\$243
E do dia 27	290.638\$440
No mesmo periodo de 1889	4.779.431\$633
	5.061.429\$456

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1890	1.181.417\$641
E do dia 27	121.105\$832
No mesmo periodo de 1889	1.302.523\$473
	1.059.295\$725

**MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 26 de fevereiro de 1890	263.082\$688
E do dia	1.162\$520
	267.245\$338

**Mercadorias**

*Pela Estrada de Ferro Central*

As mercadorias-entradas no dia 26 de fevereiro de 1890 foram:

Aguardente	Desde 1 do mez	22 pipas
Arroz		3.018 kilogs.
Algodão		51.615
Café	203.320	7.068.187
Carvão vegetal	16.040	799.155
Courros secos e salgados	67.700	215.335
Farinha de mandioca		639
Feijão		14.556
Fumo		317.745
Milho	12.824	49.206
Polvilho		49.932
Queijos	3.657	401.596
Toucinho	1.442	93.418
Diversas	12.700	663.811

**CAFÉ**

**Embarques**

Bucks Brothers (Nova York)	3.263
W. Doane & Comp. (Idem)	1.537
Edward Johnston & Comp. (Idem)	1.200
Levering & Comp. (Idem)	331
Phipps Irmaos & Comp. (Idem)	310
Herd, Rand & Comp. (Idem)	593
John Bradshaw & Comp. (Baltimore)	875
Mac Kinnell & Comp. (Valparaíso)	20
James N. De Vincenzi & Filho (Idem)	53
Jeonell de Carvalho & Comp. (Portos do norte)	470
Zenha, Ramos & Comp. (Idem)	1.161
Silva Vieira & Comp. (Idem)	165
Zenha Ramos & Comp. (Portos do sul)	209
Karl Valais & Comp. (Idem)	100

**Movimento do Porto**

**Saídas**

Southampton e escalas — paq. ing. *Tamar*, comm. H. C. Rigand, passags. os hespanhoes D. Roza Sanches, João Semedo, Rozendo Garcia Magalhães, os portuguezes Francisco Antonio Gonçalves, Domingos José Alves Penna, Bento Pereira dos Santos; os inglezes Henry Humphreys, 21 de 3ª classe e 76 em transitio.

Hamburgo e escalas — paq. *Valparaíso*, comm. F. Romão, passags. Marcel Ignacio Camaras sua mulher, dous filhos e 1 criada, Manoel de Araujo Costa, 1 filha e Mendes Muniz, um criado, Dr. João de Mesquita, Dr. Elpidio de Mesquita, B. Melvina Maria, os tres filhos e uma criada, José Maria Monteiro de Almeida Pedrozo; o americano A. J. Lapret, 57 de 3ª classe e mais 30 em transitio.

S. Mathews e escalas — paq. nac. *Avaruna*, comm. Manoel José Lourenço, passags. Antonio Augusto Teixeira Moreira, D. Marcéria T. Moreira, Joaquim T. Moreira, Edgar Eurico Danmar, Ticiano C. Danmar, Francisco José Arriães, Joaquim Ferreira Sobroza, Paulino de Castro, José Costa, Dr. João Chaves Ribeiro, um criado e um filho e Antonio Monteiro Valente.

Santos — vap. franc. *Ville do Rosario*, 1:555 tons., comm. Portier, eq. 31, c. v. g., passags. 7 em transitio.

Pernambuco — barca. ing. *Santa Patrick*, 707 tons., m. Chs. Baker, eq. 12, em lastro de pedra.

Natal — lugar. nac. *Pottery*, 337 tons., m. O. Svenasen, eq. 7, em lastro de pedra.

Baltimore — barca. amer. *Baltimore*, 695 tons., m. R. J. North, eq. 12, c. café.

Porto Alegre e escalas — paq. ing. *Chatham*, comm. A. Allen.

Pescaria — lancha nac. *Catharina*, m. Manoel Francisco Ramos, eq. 11, c. sal.

**Entradas no dia 27**

Rio da Prata — 4 1/2 ds. (3 1/2 ds. da Montevideo), paq. franc. *Nethe*, comm. L. Lecointe; passags.: Eduardo Chevalier, Manoel Raymundo da Fonseca, Dr. Aquilino do Amaral e 1 filho, Rodrigues Fróes, Pedro Chaves Bircellos, M. Dias, Alexandrino Dias, Senhorinha Pereira da Cunha e 1 filha, Senhorinha Pereira da Vicente Ferraz; 9 francezes Alphonse Worms, Mme. Sophie Emery, Hippolyte J. Paquelet, sua mulher, Mme. Rozalie Berger, Mlle. Elvira Evangelista, Jean M. Carlabaye, Francois Dejean, Charles Potier; os portuguezes Ovidio Loureiro, Manoel Lourenço, Joaquim Chayvin, a allemã Mlle. Babela Quasteing; os hespanhoes Louis Santoni, José Condé; o belga Jean Baptiste Labaine e mais 46 em transitio.

Montevideo e esc. — Paq. nac. *Rio de Janeiro*, comm. 1º tenente A. dos Santos Rocha; passags.: cadete A. Pereira da Cunha, alferes Leonidas E. Carvalho Silva, Arthur C. de Oliveira e sua mulher, Antonio Candido Dutra, tenente Diogo Felicio dos Santos, tenente Manoel Augusto Athayde, cadete José Meirelles dos Santos e sua mulher, Reynaldo Machado, Procopio Gomes de Oliveira, cadete Joaquim Martins Baptista Junior, cadete Carlos H. Leite, A. Gustavo Schmidt, Urbano Christovão Muller, Godofredo E. Natividade, D. Leopoldia Rangel e 1 filha, Dr. João de Menezes Doria, Dr. Ismael da Rocha, capitão Antonio Ribeiro de Aguiar, João Borges, Diogo de S. Coelho, Dr. Octavio A. de Me'lo, Thomaz Russell; o allemão Hons Osenbrug e 51 de 3ª classe.

Cardiff — 71 ds. barc. ing. *Cavalier*, 1.030 tons., m. C. M. Curnow, eq. 17, c. carvão a Wilson Sons & Comp.

Pensacola — 80 ds. barc. ing. *Salacia*, 797 tons., m. H. Cogswell, eq. 11, c. madeira, a Max Nothmann & Comp.

Aracaju — 7 ds. lug. *Mesquita*, 177 tons., m. Manoel de Magalhães, S. de Mesquita, eq. 6, c. assucar, a Marinho Prado & Comp. passags.: José Dias Cardoso, sua mulher, 1 filho e 3 criados, João Pereira Barreto, e mais 6 de proa.

Villa Nova — 8 ds. pat. nac. *Industrial*, 203 tons., m. A. Andrade, eq. 8, c. v. g. a Companhia Nacional do Oleos, passags.: a mulher e 2 filhos do mestre.

Aracaju — 8 ds. pat. nac. *Cysne*, 177 tons., m. Manoel Joaquim da Silva, eq. 7, c. assucar a João Bernardo Lobato Pereira, passags.: 9 de proa.

Maceió — 10 ds. lug. allem. *Avol*, 265 tons., m. J. Linstedt, eq. 7, c. assucar, a Garcia Ferreira & Comp.

Aracaju — 3 ds. pat. *Victoria*, 180 tons., m. João dos Reis, eq. 7, c. assucar e algodão, a Domingos de Souza Guedes; passags.: 4 de proa.

**Noticias marítimas**

**Vapores esperados**

Hamburgo por Lisboa e Pern. «Pernambuco» 28

Nova Zelandia, «Rimutaka» 28

Portos do sul «Victoria» 28

Rio da Prata «Maskelyne» 28

Bremen por Maceió, «Pracida» março 28

Portos do norte pela Victoria, «Pernambuco» 2

Havre, por Pernambuco e Bahia, «Ville de Bahia» 2

Liverpool, «Strabo» 2

Londres, (Antuerpia e Vigo) «Tycho Brahe» 2

Santos «Hamburgo» 3

Portos do norte «Espírito Santo» 3

Santos, «Baltimore» 4

Rio da Prata, «Potosi» 5

Bordéus, «Dordogne» 6

Rio da Prata, «Don» 6

Wellington, «Ruapehu» 7

Genova, «Città de Roma» 9

13

**Vapores a sair**

Santos, «Holstein» 28

Santos, «Bourgogne» 28

Santos, «Pernambuco» 28

Valparaíso, Montevideo e Punta Arenas, «Orotava» 28

Bahia — Pernambuco, Lisboa e Hamburgo	23
«Valparaíso»	23
Santos, «Matlekovits»	27
Imbatiba, «Parahyba» (4 hs.)	28
Itaperirim, Victoria, Caravellas e Gannavieiras, «Estrella» (8 hs.)	28
Bordéus pela Bahia, Pernambuco, Dakar e Lisboa, «Nerthe»	23
Londres «Rimutaka»	23
Portos do sul «Rio Pardo»	28
Portos do Norte, pela Victoria, «Maranhão»	1
Nova York «Bessel»	1
Southampton e Antuerpia, «Maskelyne»	1
Portos do sul «Cabraal»	1
Pernambuco, «Dunmore»	1
S. João da Barra, «Carangola» (4 hs.)	2
Hamburgo pela Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Hamburgo»	2
Liverpool, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordéus e Plymouth, «Potosi»	5
Rio da Prata «Dordogne»	7
Southampton e Antuerpia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Don»	7
Bremen, pela Bahia, Lisboa e Antuerpia, «Baltimore» (10 hs.)	8
Londres e Plymouth, «Ruapehu»	8
	10

### ANNUNCIOS

**Imprensa Nacional**

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana..... \$500

» Suissa..... \$500

» Argentina..... \$500

Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central... \$200

Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)..... 5\$300

**Banco dos Estados Unidos do Brazil**

Faço publico, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 23 deste mez, que as notas deste Banco de ns. 17701 a 18000 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abruão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890. — *F. P. Mayrink*, presidente.

Faço publico, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda de 23 do corrente, que as notas deste Banco de ns. 7.201 a 7.500 e de 27.001 a 27.300 são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1890. — *P. Mayrink*, presidente.

### PRIVILEGIOS

JULES GERAUD, à rua do Rosario n. 43, entrega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

### DIÁRIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 15 mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional, 1890.